

BOTUCATU, 12 DE AGOSTO DE 2010 - ANO XX - 1066

Prefeitura de Botucatu/SP - Publicado de acordo com a Lei nº 3.059 de dezembro de 1990 - Jornalista Responsável: Igor Medeiros

Prefeitura lança 'PAI' para ampliar oferta de vagas em creches

A Prefeitura de Botucatu, por meio da Secretaria Municipal de Educação, aproveitou a comemoração do Dia dos Pais [dia 8], para lançar um novo programa que permitirá ao governo continuar investindo de forma eficaz para a solução do grave problema de fila de espera por vagas em creches registrados nos últimos anos.

A novidade fica por conta do lançamento do PAI – Programa de Assistência à Infância, que será desenvolvido em parceria com Organizações Sociais credenciadas pela Prefeitura. A iniciativa faz parte da “Grande Arancada da Educação”, lançada em agosto de 2009. Através dela, entidades com experiência comprovada na área de educação [no mínimo de um ano] assinarão um contrato de gestão que permitirá, de forma imediata, a abertu-

ra de novas creches e a ampliação da oferta de vagas na Cidade.

A primeira delas será instalada na Vila Antártica. Mas também estão previstas novas unidades no Convívio, Rubião Júnior, Jardim Monte Mor e Vila Real, além da ampliação da Creche do Comércio, que funciona na Rua Amando de Barros e da criação de uma creche do Comércio na região da Rua Major Matheus.

O contrato de gestão estabelece uma série de metas a serem cumpridas, que levam em conta a qualidade do serviço oferecido e o número de crianças atendidas. Caberá à entidade a contratação dos funcionários por meio de um processo seletivo.

Para o secretário municipal de Educação, Narcizo Minetto Júnior, o PAI representa um avanço nas parcerias firmadas com entida-

des de reconhecida competência na área educacional e permitirá agilidade na ampliação da oferta de vagas em creches, atendendo centenas de pais que, nos últimos anos, tiveram o nome de seus filhos incluídos em listas de espera que pareciam não ter fim.

“O contrato de gestão garante a qualidade do atendimento, surge como alternativa às nossas limitações para contratação de pessoal e acelera o processo para que possamos zerar as filas. O prefeito João Cury determinou que continuemos trabalhando forte nessa linha, já que os investimentos feitos na melhoria da infraestrutura e dos recursos oferecidos por nossas creches têm feito crescer a procura por vagas”, comenta.

Após os avanços conquistados em 2009, quando a Secretaria Municipal de Edu-



Programa de Assistência à Infância
PREFEITURA DA GENTE DE BOTUCATU

cação conseguiu abrir mais de 900 vagas nas creches municipais, o governo se empenha agora em dispor de instrumentos para que a ampliação da oferta seja contínua e as crianças de Botucatu recebam educação de qualidade.

Rua Cardoso de Almeida começa a ser recapeada

A Prefeitura de Botucatu, por meio da Secretaria Municipal de Obras, deu início na manhã do último dia 9 às obras de recapeamento da Rua Cardoso de Almeida, central da Cidade.

Logo nas primeiras horas do primeiro dia de obras, três quarteirões, entre as ruas Sete de Setembro, Silva Jardim e Pinheiro Machado, foram interditados ao tráfego de veículos. A Semutran (Secretaria Municipal de Transporte) preparou seis cavaletes para sinalização das obras no local, com advertências a 100 e 200 metros. No período de execução do recape, o motorista que trafegar pela Avenida Floriano Peixoto, sentido Bairro-Centro, terá como opção utilizar a Rua João Passos.

O trecho a ser recuperado será entre a Avenida Floriano Peixoto e a Rua Campos Sales, ao longo de 11 quarteirões e soma 11.416 metros quadrados. “A Cardoso é uma das principais vias de ligação com o Centro. Como anteriormente o recape foi feito da região do Lavapés até a Rua Campos Sales, agora vamos estendê-lo até a Floriano Peixoto”, informa o secretário de Obras, Nivaldo Vizotto.

Na segunda-feira foram recapeados dois quarteirões da Rua Cardoso de Almeida, na confluência com a Avenida Floriano Peixoto



FOTO: MARCO MAGNONI - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

e outros dois da Rua Silva Jardim, que estavam em mau estado de conservação. Para execução do serviço foram utilizadas em torno de 10 mil toneladas de massa asfáltica. As

obras têm previsão de serem concluídas na próxima semana.

Mais obras - A atual administração investirá na melhoria das condições tráfego das

principais vias da região central, onde o fluxo de veículos é intenso. Neste ano, além da Cardoso de Almeida, a Rua General Telles já foi recapeada. Para 2011 está programado o recape das ruas Amando de Barros e João Passos. E para 2012 a recuperação do pavimento nas ruas Curuzu e Rangel Pestana.

O plano de recapeamento de ruas e avenidas da Cidade, traçado para o ano de 2010, prevê a recuperação de pouco mais de 85 mil metros quadrados de asfalto, com investimentos da ordem de R\$ 1,5 milhão.

Assim que for concluído o recape na Rua Cardoso de Almeida, a programação prevê que o mesmo serviço seja executado na Rua Francisco de Oliveira Leite [trecho entre as ruas Cel. Joaquim Leandro de Oliveira e Joaquim Nabuco] e na Avenida Domingos Cariola [trecho entre as ruas Cel. Joaquim Leandro de Oliveira e Veiga Russo], ambas no Jardim Peabiru.

Para este ano, também está previsto o recape da Avenida Dante Delmanto [do trevo da Avenida Leonardo Villas Boas ao trevo da Rodovia Marechal Rondon]; da Rua Veiga Russo [da Rua Miguel Alvarenga até o Córrego do Curtume] e da Avenida Raphael Laurindo [da Praça Izaltino Pereira até a rotatória da Avenida Universitária].

Avenida do setor Leste recebe guias e sarjetas

Nesta semana, a Secretaria Municipal de Obras também deu início à construção de guias e sarjetas na avenida Maria Nazareth Roseiro, em frente ao Residencial Chácara Santo Antônio, na região do Jardim Cristina.

Ao longo de um trecho de três quarteirões serão implantados 550 metros lineares de guias e sarjetas. A expectativa é que as obras sejam concluídas no prazo de 10 dias. Depois disso, a Prefeitura fará a execução de 4.600 metros quadrados de pavimentação asfáltica.

A avenida passará a contar com pistas de 8 metros de largura e canteiros de 4,5 metros.



FOTO: MARCO MAGNONI - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO



TELEFONES ÚTEIS

Secretaria de Assistência Social
Rua Dr. Cardoso de Almeida, 555
Telefone: 14 3814-5181
assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento
Rua Prudente de Moraes, 530
Telefone: 14 3814-5394
planejamento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Major Matheus, 7
Telefone: 14 3811-1100
e-mail: saude@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento
Praça Rubião Júnior, 87 – Centro
Telefone: 3811-2900

Turismo: 3882-1315
Agricultura: 3882-9951

Secretaria de Educação
Praça Bispo D. Luiz M. de Santana, 176
Telefones: 14 3882-8498 / 3814-6089 / 3813-3803 / 3814-1114

Fundo Social de Solidariedade
Praça Professor Pedro Torres, 100
Telefones: 14 3811-1414 / 3111-1459
fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Meio Ambiente
Rua Amândeo de Barros, 1940
Telefone: 14 3882-1290

Secretaria de Negócios Jurídicos
Praça Prof. Pedro Torres, 100 – Centro
Telefone: 14 3811-1502

Secretaria de Habitação e Mobilidade
Rua Antônio Bernardo, 45 – Lavapés
Telefone: 14 3882-9888

Secretaria Municipal de Cultura
Avenida Dom Lúcio, 755 – (14) 3882-0133

Secretaria Municipal de Esportes
Rua Maria Joana Félix Diniz, 1585 –
[14] 3882-6261 / 3882-8100

Secretaria Municipal de Obras
Av. Itália, s/n – [14] 3882-0233
e-mail: obras@botucatu.sp.gov.br

GCM: 199
DET: 156
Ouvidoria Municipal:
0800-770-1188
Prefeitura:
3811-1414

EXPEDIENTE

Semanário Municipal é uma publicação da Prefeitura Municipal de Botucatu Secretaria de Administração e de Fazenda e Câmara Municipal de Botucatu

Jornalista Responsável
Igor Medeiros
MTB: 45.825

Redação:
Igor Medeiros

Informações da Câmara
André Luis Lourenço

Comentários, críticas e sugestões:
Praça Pedro Torres, nº 100
comunicacao@botucatu.sp.gov.br
Telefone: (14) 3811-1531

Site oficial: www.botucatu.sp.gov.br

Impressão:
Rede Mais de Comunicação
(Gráfica Diagrama)

Pela primeira vez, escolas municipais são contempladas com uniformes para fanfarras

FOTO: MARCO MAGNONI - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Com um investimento da ordem de R\$ 397.657,00, a Prefeitura de Botucatu, através da Secretaria Municipal de Educação, viabilizou a compra de uniformes para as fanfarras de 14 escolas municipais de Ensino Fundamental. O material começou a ser entregue no último dia 5.

Depois de uma série de pregões fracassados, a atual administração conseguiu viabilizar o processo licitatório no primeiro semestre deste ano. Cada escola de Ensino Fundamental I foi contemplada com 70 conjuntos que incluem: túnica, calças, saias, barretinas [chapéus], bastões, botas e sapatos em couro para coreografia e para comissão de frente. O mesmo material será destinado às escolas de Ensino Fundamental II que terão à disposição 80 conjuntos.

Os uniformes serão de cores diferentes para diferenciar cada escola. As túnica, calças e saias são confeccionadas em tecido panamá, 100% poliéster. Os adornos dos uniformes foram confeccionados de acordo com a escolha feita pela diretora de cada escola. As barretinas são encapadas com veludo e possuem regulagem base de couro. Todos os sapatos e botas para coreografia são de couro natural tratado.

A chefe de divisão administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Maria Inez de Fátima Alves, há pelo menos dez anos trabalha para viabilizar a compra dos uniformes às fanfarras das escolas municipais. Com a entrega do material, ela vê um antigo sonho da comunidade escolar ser realizado. “Felizmente, nesse ano, o processo licitatório deu certo e podemos realizar a compra dos uniformes. Nossas escolas nunca tiveram isso. Poucas eram as que tinham uniformes e eles já estavam velhos. Neste ano, o Desfile de Sete de Setembro terá um cobrido todo especial”, prevê.

Franklin Timóteo Ramos, maestro da fanfara da Emefei Luiz Carlos Aranha Pacheco, comemorou a chegada dos novos uniformes.



Ele lembra que as unidades já haviam sido contempladas com instrumentos, mas eram obrigadas a desfilar com uniforme escolar. “Essa novidade será muito benéfica e servirá de estímulo para nossas crianças. Quando recebi o material, aqui na escola, liguei na hora para o professor Minetto para agradecer-lo. O uniforme de gala é de primeira e não fica devendo nada ao das escolas particulares”, frisa.

Feliz em viabilizar uma antiga reivindicação das escolas municipais, o secretário municipal de Educação, Narcizo Minetto Júnior, desde já convida a comunidade escolar, os pais dos alunos e toda a população para acompanhar o primeiro desfile dos novos uniformes, no mês de setembro. “Estamos preparando uma grande festa na avenida Dom Lúcio. Nos sa satisfação é saber que o dinheiro da educação está sendo empregado diretamente na educação”, destaca.

Escolas contempladas:

Emef Angelino de Oliveira
Emef Antenor Serra
Emef Dr. Cardoso de Almeida
Emef Prof. Elda Moscolato
Emef João Maria de Araújo Júnior
Emef Jonas Alves de Araújo
Emef José Antonio Sartori
Emefei Luiz Carlos Aranha Pacheco
Emef Luiz Tácito Virgínio dos Santos
Emef Prof. Martinho Nogueira
Emef Nair Amaral
Emef Paulo Guimarães
Emef Rafael de Moura Campos
Emefei Raul Torres

Samba Fest acontece neste final de semana

A Liga das Escolas de Samba de Botucatu [Liesb], em parceria com a Secretaria Adjunta de Turismo, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, realiza o 1º Samba Fest nos dias 14 e 15 de agosto, a partir das 14 horas, no Espaço Cultural “Antônio Gabriel Marão”. O evento contará com apresentação das rainhas das baterias das Escolas de Samba e atrações musicas.

No sábado [14], às 18 horas, sobe ao palco o grupo Doce Delírio, de Botucatu. Na sequência, às 20 horas, o show fica por conta de Tuco e o Batalhão de Sambistas, que levarão ao público samba de raiz da melhor qualidade.

O grupo paulistano é vencedor do PRO-AC - Projeto Arte e Cultura.

No domingo [15], às 18 horas, roda de samba como o grupo Samba de Primeira e às 20 horas a animação fica por conta do grupo Mais que Presença. Nos dois dias do evento haverá roda de samba, artesanato, praças de alimentação, diversão e outras atrações.

De acordo com a assessora de eventos da Secretaria Adjunta de Turismo, Luciana Alho, o objetivo do evento é divulgar o Carnaval de Botucatu e a cultura brasileira. “Durante a festividade a população poderá conhecer de perto todas as escolas que com-

põem o Carnaval do Município, a Liga das Escolas de Samba, além de muitas atrações voltadas ao samba”, conta.

Segundo ela, o 1º Samba Fest tem a intenção de fazer parte do calendário oficial de Botucatu como um evento de qualidade e conteúdo, voltado à família e a todos que amam o samba e a cultura carnavalesca.

Serviço:

1º Samba Fest

Dias: 14 e 15 agosto

Horário: das 14 às 22 horas

Espaço Cultural “Antônio Gabriel Marão” - Avenida Dom Lúcio, 755 – Centro

Unidades Básicas de Saúde

Centro de Saúde Cohab I

Rua Cônego Agostinho Couturato, s/n.º - Cohab I
(14) 3814-3413

Centro de Saúde São Lúcio

Rua dos Costas, - Vila São Luís
(14) 3814-1797

Centro de Saúde Vila Jardim

Rua Antônio Amunco de Barros, 723 - V. C. Jardim
(14) 3814-6030

ESF - César Neto

Rua Firmino Pontes Ribeiro, s/n - Bairro de Anhuemas
(14) 3882-0611

ESF - Cohab III

Rua Firmino Pontes Ribeiro, s/n - Bairro de Anhuemas
(14) 3882-0611

ESF - Jardim Aeroporto

Rua Um, 60
(14) 3813-9231

ESF - Jardim Tolanda

Rua Lourenço Castanho, 2114
(14) 3882-9731

ESF - Jardim Peabiri

Rua Afonso Fernandes Martins, s/n.º - Jd. Peabiri
(14) 3813-2024

ESF - Marajoara

Rua Jorge Venâncio, 161
(14) 3813-1300

ESF - Vitoriana

Rua Conde de Serra Negra, 328
(14) 3882-2697

ESF - Rubião Júnior

Rua Vicente Pimentel, 35
(14) 3813-8283

ESF - Santa Eliza

Av. Rubens Rubio da Rosa, 1168
(14) 3882-7202

ESF Zona Rural de Rubião Júnior

Rua Vicente Pimentel, 35
(14) 3813-3283

Policlínica CECAP

Praça Carlos César, s/n.º - CECAP
(14) 3882-3913

Policlínica CSI

Rua Rafael Sampaio, 70 - Centro
(14) 3814-2022

Policlínica Jardim Cristina

Rua José Miguel Salomão, s/n.º - Cohab II
(14) 3814-2696



Mais informações:
Secretaria de Saúde
(14) 3811-1100

Segunda etapa de vacinação contra a pólio acontece neste sábado, 14

FOTO: ARQUIVO - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Com o slogan “Vacinação Infantil: não vai esquecer a segunda dose, hein?”, será realizada, neste sábado (14), a etapa complementar da campanha de vacinação contra a poliomielite (paralisia infantil). Em Botucatu, a Secretaria Municipal da Saúde espera imunizar 95% de um total de 8.520 crianças menores de cinco anos de idade, público alvo da campanha.

Na primeira fase da campanha, promovida no mês de junho, foi contabilizada a vacinação de 8.072 crianças, isto é, 95,27% do total de 8.473 crianças estimadas na época. A vacinação será realizada das 8 às 17 horas em todas as Unidades Básicas de Saúde do Município, menos nos postos volantes que terão horários diferenciados durante a campanha, que foi antecipada em algumas localidades da Zona Rural.

A vacina contra a poliomielite, que não possui contra-indicações, é aplicada por via oral, rápida, de forma segura e indolor. A criança toma apenas duas gotinhas, o que corresponde a uma dose. “É importante levar a carteira de vacinação da criança. Aquelas que estiverem com a vacinação em atraso podem atualizar a carteira com os demais doses, como a Tetravalente (contra difteria, tétano, coque-



luce, e Haemophilus Influenzae), Tríplice Viral (sarampo, caxumba e rubéola) e Hepatite B”, ressalta a educadora em saúde pública, Claudete Donini.

A poliomielite é causada pelo poliovírus selvagem, e pode levar à paralisia infantil. Os sintomas iniciais de contágio incluem febre,

mal-estar e dor de cabeça. “Vale ressaltar que não existe tratamento para a poliomielite. Somente a prevenção, com a vacina que garante a imunização contra a doença”, destaca Claudete.

Serviço: Mais informações pelo telefone 3811-1105.

Semutran cria faixa de pedestre na diagonal

FOTO: MARCO MAGNONI - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO



A Secretaria Municipal de Transporte [Semutran] inovou mais uma vez na sinalização de solo da Cidade. Depois das faixas com setas indicativas para os pedestres, a pasta criou um novo tipo de faixa pintada

na diagonal, ou seja, na posição de 45°.

O serviço já foi executado em pelo menos cinco ruas de Botucatu: Rua Joaquim Lyra Brandão, na Vila Assumpção – atrás do Cemitério Portal das Cruzes; Rua Costa Leite,

no Centro – próximo à escola infantil “Bebê a Bordo”; Rua Reverendo Francisco Lotufo, na Vila São José – próximo à escola infantil bilingue “Little People”; na Rua Velho Cardoso, Centro – próximo ao Instituto Presbiteriano de Educação; e na Rua Visconde do Rio Branco – próximo à Praça Brasil-Japão.

A específica travessa de pedestres é pintada sempre no meio da quadra e não próximo aos cruzamentos de rua, como as tradicionais faixas. De acordo com o secretário municipal de Transporte, Vicente Ferraud, a intenção é fortalecer ainda mais a educação de trânsito e chamar a atenção dos motoristas que abusam da velocidade dentro da zona urbana.

“O objetivo da faixa pintada na diagonal é de criar ao motorista a impressão de que ali é uma lombada. Assim, a tendência é que os motoristas reduzam a velocidade sem a necessidade de um obstáculo, e respeitem o pedestre que utiliza tal faixa”, analisa Ferraud, que pretende enviar tal sugestão ao Departamento Nacional de Trânsito [Denatran] por não conhecer outro plano de sinalização similar no País.

Acesso a Anhumas começa a ser recuperado

A Prefeitura de Botucatu, por meio da Secretaria Municipal de Obras, contratou uma empresa para realizar reparos na cratera que se formou, após as chuvas intensas no início do ano, na pista da alça de acesso ao bairro rural de Anhumas, Distrito de César Neto. Para que os moradores não ficassem “ilhados”, foi necessário abrir um desvio provisório que deixou mais difícil a entrada e saída do local.

O serviço está sendo executado no canal que foi destruído. Optou-se pela utilização de gabiões [espécie de gaiolas de metal recheadas com pedras] nas duas margens do rio. A medida busca evitar que em períodos de cheia a água leve a terra e venha, mais uma vez, a destruir o pavimento. Essa parte da obra está orçada em cerca de R\$ 60 mil.

Para melhorar a vazão, ainda é executada a construção de aproximadamente 40 metros de galerias de águas pluviais, com utilização de tubos circulares de 600 milímetros. Após essa etapa serão construídas guias e sarjetas e realizada a pavimentação asfáltica do local. Esses serviços são estimados em cerca de R\$ 40 mil.

“Se as condições do tempo forem favoráveis, acredito que entre 45 e 60 dias entregaremos a obra completa, inclusive com as-



FOTO: MARCO MAGNONI - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

falto, melhorando sensivelmente o acesso a Anhumas e resolvendo o problema da vazão da água naquele local”, afirma o secretário municipal de Obras, Nivaldo Vizotto.

Alfabetização Solidária inicia aulas

Estão abertas as inscrições para o curso de Alfabetização Solidária desenvolvido em parceria entre a Prefeitura de Botucatu e o Governo do Estado de São Paulo. As aulas serão ministradas nas escolas municipais e estaduais para pessoas com mais de 15 anos que não terminaram a antiga 4ª série ou que não sabem ler e escrever. O curso e materiais didáticos são inteiramente gratuitos.

As escolas receberão os cursos são Emef Luiz Tácio Virgínio dos Santos [Jardim Flambóyan], Emef Rafael de Moura Campos [Centro], Emef José Antonio Sartori [Jardim Eldorado], Emef Nair Amaral [Parque 24 de Maio], EE Dom Lúcio Antunes de Souza [Vila dos Lavradores], Emef Antenor Serra [Cohab 1], Emef João Queiroz Marques [Rubião Júnior], Emef Paulo Guimarães [Jardim Brasil] e Abem [Associação do Bem Estar].

As aulas iniciaram na segunda-feira [9]. Na maioria das unidades elas acontecerão no período noturno, de segunda a quinta-feira, das 19 horas às 21h30. Apenas na Abem as aulas serão ministradas às segundas, quartas e sextas-feiras, das 14 às 17 horas.

O interessado ainda pode fazer a sua inscrição na unidade mais próxima de sua residência pelos próximos três meses. “Em algumas unidades precisamos buscar mais alunos”, anuncia a coordenadora do programa em Botucatu, Kátia Massaglin Pinheiro Machado Omodei.

Segundo ela, o período de aulas para os alunos do Alfabetização Solidária acompanhará o calendário escolar da rede pública estadual, inclusive com período de férias. A duração total do curso é de cerca de dois anos.

Abertas inscrições para exposição coletiva “Arte não tem idade”

Os interessados em participar da exposição coletiva “Arte não tem idade”, desde terça-feira passada [10], podem realizar suas inscrições, que são gratuitas. As mesmas podem ser feitas até dia 20 de setembro, das 9 às 18 horas, no Museu de Arte Contemporânea [MAC] Itajhy, com a apresentação dos trabalhos e o preenchimento completo de uma ficha.

Os interessados poderão se inscrever em mais de uma categoria. Para isto devem preencher uma ficha de inscrição diferente para cada trabalho inscrito. A exposição é uma iniciativa da Secretaria Municipal de Cultura e do Conselho do Idoso e está em sua quarta edição.

O objetivo é incentivar e revelar a produção dos talentos na Terceira Idade e demonstrar que a arte pode ser expressa em todo o período da vida.

A abertura da exposição dos trabalhos será no saguão do Teatro Municipal “Camilo Fernandez Dinucci”, no dia 25 de setembro, e seguirá para visitação até o dia 23 de outubro de 2010.

Serviço
O regulamento e a ficha de inscrição podem ser encontrados no próprio site da Prefeitura [www.botucatu.sp.gov.br] no link Cultura [Exposição “Arte não tem idade”].

O Museu de Arte Contemporânea [MAC] Itajhy Martins está localizado na Avenida Dom Lúcio, 755 – Centro.

Esposas e filhas de servidores municipais ganham qualificação

Teve início no último dia 7, o curso de “Técnicas de Manicure e Pedicure”, que beneficiará 20 esposas e filhas de servidores públicos municipais. A qualificação gratuita foi uma reivindicação feita pela Associação dos Trabalhadores e Funcionários Públicos Municipais de Botucatu [ATFPMB], por meio da Secretaria Adjunta do Comércio e Serviço, e que será ministrada pelo Senac (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial).

No curso, a participante aprende a atuar como manicure e pedicure por meio do uso de técnicas específicas e da aplicação das normas de biossegurança a fim de proporcionar cuidados e o embelezamento das unhas do cliente. Elas viverão situações práticas durante as quais aplicarão as técnicas uma nas outras e em clientes reais, simulando práticas relativas ao cotidiano profissional da área.

O curso terá uma carga de 69 horas e será aplicado sempre aos sábados, das 8 às

12 horas. As mulheres foram pré-selecionadas pela própria ATFPMB. Foram escolhidas aquelas que estão desempregadas ou dependem quase que exclusivamente da renda do marido/pai servidor. Ter no mínimo 18 anos e o Ensino Fundamental incompleto também foram outros pré-requisitos utilizados.

De acordo com Paulo Sérgio Alves, presidente da ATFPMB, tal curso faz parte do projeto “Complementação de renda do servidor”, que em 2009 formou 34 mulheres no curso de “Corte e costura industrial” por meio do Senai [Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial]. “Estamos fechando um segundo curso, de depilação, que terá uma carga de 36 horas”, adianta.

O secretário adjunto do Comércio e Serviço, Antônio Carlos Stein, ressalta que cursos como este estimulam o auto-emprego, o que é uma das prioridades da gestão do governo João Cury Neto.

Horários de linhas de ônibus para Vitoriana, Mina e Rio Bonito sofrem ajustes

O Departamento de Engenharia de Tráfego [DET], órgão vinculado à Secretaria Municipal de Transporte [Semutran], alterou alguns horários das linhas do transporte coletivo para o Distrito de Vitoriana, e os bairros da Mina e Rio Bonito. Os novos horários já estão em operação desde o último dia 9.

As saídas de Botucatu até Vitoriana, por exemplo, ganharam duas novas opções de horários, totalizando agora oito [confira abaixo os novos horários]. De acordo com o diretor do DET, Eduardo Sleiman, tal mudança foi feita com base nas sugestões recebidas dos próprios moradores dos bairros atendidos. “Tivemos uma reunião na semana passada com cerca de 50 pessoas que moram na Mina que expuseram os reais problemas de horários do transporte coletivo. Remodelamos as linhas junto à empresa de ônibus, reutilizamos melhor os carros que faziam tais circuitos e conseguimos ter intervalos menores entre um horário e outro”, diz.

No antigo cronograma, de segunda a sexta-feira, na linha Botucatu-Vitoriana, no intervalo das 7h50 às 15 horas, os passageiros tinham apenas o horário das 13 horas como opção de viagem. Na remodelação, os usuários que seguirão ao Distrito terão três horários novos neste intervalo de tempo: 8h30, 12h25 e 14 horas.

O DET informa que os ônibus das linhas com saída às 7h50 e 15 horas, nas ter-

ças-feiras, aos sábados e domingos, continuarão a seguir o mesmo trajeto até Alvorada da Barra. Nos finais de semana os horários permanecerão os mesmos. “Esse será um período de testes. Nada impedirá, caso seja necessário, de fazermos novas adaptações nestas linhas”, informa o diretor do DET.

Para mais informações, o telefone do DET é o 156.

Novos horários

[segunda-feira a sexta-feira]

Saída Botucatu / Vitoriana: 06:50 – 07:50 – 08:30 – 12:25 – 14:00 – 15:00 – 17:30 – 18:00

Saída Botucatu / Rio Bonito / Mina: 07:50 – 15:00 – 18:00

Saída Vitoriana / Botucatu: 06:00 – 07:10 – 08:00 – 09:20 – 11:45 – 13:00 – 15:00 – 17:30

Saída Rio Bonito / Vitoriana / Botucatu: 05:30 – 06:35 – 11:20 – 17:10

Saída Mina / Rio Bonito / Vitoriana / Botucatu: 06:15 – 11:00 – 16:50

Saída Rio Bonito / Mina: 08:40 – 16:00 – 18:50

Saída Vitoriana / Rio Bonito / Mina: 08:15 – 15:30 – 18:30

DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 775

de 13 de julho de 2010

(Projeto de Lei Complementar nº 074/2009)

“Dispõe sobre a criação, atribuições e funcionamento do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Cultural, Natural, Paisagístico, Turístico e Imaterial do Município de Botucatu e dá outras providências”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e Natural de Botucatu (CONPATRI), órgão colegiado permanente, de caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo em assuntos relacionados ao patrimônio histórico, cultural, natural, paisagístico, turístico e imaterial do Município de Botucatu.

Art. 2º Constitui o patrimônio histórico, cultural, natural, paisagístico, turístico e imaterial do Município de Botucatu, o conjunto de bens móveis e imóveis e os espaços existentes em seu território, que, por seu valor histórico, cultural, antropológico, artístico, arquitetônico, arqueológico, documental, arquivístico, paleo gráfico, toponímico, natural, paisagístico ou genético, sejam de interesse público promover, preservar contra ações mutiladoras ou destrutivas, restaurar e recuperar.

Art. 3º São atribuições do CONPATRI:

I. definir, acompanhar, controlar e avaliar a política municipal de promoção, preservação, restauração e recuperação dos bens do patrimônio histórico, cultural, natural, paisagístico, turístico e imaterial definidos no artigo 2º da presente lei.

II. promover a identificação e o inventário dos bens discriminados no inciso anterior, promovendo o tombamento daqueles de reconhecido valor para o povo de Botucatu;

III. promover e apoiar ações educativas, diretamente ou por meio de pessoas naturais e jurídicas, públicas e privadas, com o objetivo de informar a população e difundir atitudes e concepções de defesa e respeito ao patrimônio cultural e natural.

IV. promover a preservação e valorização da paisagem, dos ambientes e dos espaços ecológicos relevantes à manutenção da qualidade ambiental, à garantia da memória histórica, física e ecológica do Município e à valorização da dignidade humana;

V. deliberar sobre o tombamento de espaços e bens móveis e imóveis;

VI. dar cumprimento aos atos do processo de tombamento de bens, conforme disposto nesta Lei Complementar;

VII. adotar as medidas necessárias a que se produzam efeitos do tombamento e formular diretrizes a serem obedecidas na promoção, preservação, recuperação, restauração e revitalização dos bens tombados, conforme disposto nesta Lei Complementar;

VIII. promover a estratégia de fiscalização periódica, controle e avaliação da preservação e do uso dos bens tombados;

IX. analisar sobre projetos, planos ou propostas de construção, demolição, reparação, preservação e restauração de bens tombados, bem como os pedidos de licença para funcionamento de atividades de qualquer natureza em espaços e imóveis situados em locais definidos como constituintes do patrimônio histórico, cultural, natural, paisagístico, turístico e imaterial do Município, ouvido o órgão municipal expedidor da respectiva licença;

X. definir área do entorno do bem tombado a ser controlado por sistemas de ordenações especiais adequadas;

XI. propor a desapropriação, compra ou recebimento em doação de bens definidos no artigo 2º da presente lei;

XII. analisar sobre as diretrizes e normas relativas a preservação, proteção, restauração e recuperação do meio ambiente urbano e cultural e a criação e manutenção de áreas de especial interesse histórico e ambiental, conforme disposto no artigo 131, Incisos III e IV, da Lei Orgânica do Município de Botucatu;

XIII. promover cursos, palestras e outros eventos relacionados à promoção, preservação, restauração e recuperação do patrimônio histórico, cultural, natural, paisagístico, turístico e imaterial;

XIV. emitir pareceres e promover a elaboração de laudos técnicos para fundamentar processos de tombamento e a promoção, preservação, restauração, recuperação, fiscalização, controle e avaliação do patrimônio cultural e natural;

XV. manter permanente contato com organismos públicos e privados, nacionais e internacionais, visando à obtenção de recursos, cooperação técnica e cultural para planejamento das etapas de promoção, preservação, restauração e recuperação do patrimônio histórico, cultural, natural, paisagístico, turístico e imaterial do Município;

XVI. propor a concessão de auxílios ou subvenções a entidades públicas ou privadas e a pessoas naturais que objetivem ou pratiquem a promoção, preservação, restauração e recuperação dos bens do patrimônio histórico, cultural, natural, paisagístico, turístico e imaterial;

XVII. ajuizar e pleitear benefícios para os proprietários de bens tombados;

XVIII. em caso de excepcional necessidade, deliberar com fundamentação sobre as propostas de revisão do processo de tombamento;

XIX. arbitrar sobre as sanções previstas nesta Lei Complementar;



Em dupla, tudo fica melhor.
Inclusive no trânsito.

ANDE EM
FILA DUPLA.
BOM PRA VOCÊ,
MELHOR
PARA TODOS.

XX. elaborar e atualizar seu Regimento Interno, adotando as providências nele previstas.

Art. 4º O CONPATRI compõe-se dos seguintes membros titulares:

I. Representantes do poder público:

- a) cinco representantes do Poder Executivo, garantindo a presença das Secretarias Municipais de Cultura, Educação, Meio Ambiente e Planejamento;
- b) um representante da Câmara Municipal de Botucatu;
- c) um representante do Ministério Público do Estado de São Paulo;
- d) um representante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente;
- e) um representante da Polícia Ambiental;
- f) dois representantes da Secretaria Estadual de Cultura, sendo um representante da Unidade de Preservação de Patrimônio Histórico e um representante da Unidade de Preservação de Patrimônio Museológico.

II) Representantes da Sociedade Civil e Entidades de Ensino

- a) quatro representantes de entidades de defesa e preservação da cultura, do patrimônio histórico e do meio ambiente estabelecidas em Botucatu;
- b) quatro representantes das demais entidades representativas da sociedade civil, incluindo sindicatos, entidades profissionais e estudantis, associações de moradores e clubes de serviços, que venham a se cadastrar junto ao Poder Executivo para integrar o CONPATRI.
- c) um representante das instituições de ensino superior estabelecidas em Botucatu.

§ 1º Os membros do CONPATRI serão nomeados pelo Prefeito Municipal mediante indicação dos órgãos e entidades que representam.

§ 2º Para cada membro titular será indicado um suplente que o substituirá, com direito a voto nos afastamentos temporários ou definitivos.

§ 3º Os representantes de órgãos e entidades únicas serão escolhidos de acordo com critérios próprios e indicados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade, no âmbito do município, mediante correspondência específica ao Prefeito Municipal;

§ 4º Os representantes de mais de um órgão ou entidade, serão escolhidos em reunião pública de seus dirigentes, de acordo com critérios próprios, e indicados mediante correspondência específica ao Prefeito Municipal, acompanhada de Ata da referida reunião.

§ 5º Os membros do CONPATRI terão mandato de dois anos, permitida a recondução, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, pelos órgãos ou entidades que procederem a sua indicação, nos termos dos §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 7º Deixando qualquer dos órgãos ou entidades referidas neste artigo de indicar representante, sua representação extinguir-se-á por toda a duração do respectivo mandato, reduzindo-se o quorum para reuniões do Conselho.

§ 8º O previsto no parágrafo anterior, também se aplicará à ausência não justificada do representante a três reuniões consecutivas.

§ 9º Na hipótese de extinção ou desativação de órgãos e entidades referidos nos Incisos I e II deste artigo, deverá ser promovida a alteração desta Lei, objetivando a preservação do número e diversidade da composição do CONPATRI.

Art. 5º O presidente e o vice-presidente do CONPATRI serão eleitos dentre seus membros para cumprir mandato de dois anos.

Art. 6º O exercício das funções de membro do CONPATRI não será remunerado a qualquer título, sendo considerado de relevante interesse público.

Art. 7º As reuniões do CONPATRI serão públicas, com frequência ordinária mínima bimestral e em conformidade como que estabelecer seu Regimento Interno.

Parágrafo único. As reuniões do CONPATRI instalar-se-ão com a presença da maioria de seus membros.

Art. 8º As deliberações do CONPATRI serão tomadas na seguinte conformidade:

I - ordinariamente pela maioria dos votos dos presentes;

II - quando tratarem do tombamento definitivo de bens e sua incorporação ao patrimônio histórico, cultural, natural, paisagístico e turístico do Município de Botucatu, pela maioria absoluta dos membros titulares em efetivo exercício;

III - quando do cancelamento do tombamento de bem pela maioria qualificada (2/3) dos membros titulares em efetivo exercício.

Parágrafo único. Ocorrendo empate em votação do CONPATRI, caberá ao Presidente, além do seu, o voto de qualidade.

Art. 9º O CONPATRI terá uma Secretaria Executiva, conforme dispuser o Regimento Interno, salvaguardada a paridade entre representantes do poder público e da sociedade civil.

Art. 10. O CONPATRI poderá convidar instituições, autoridades públicas, cientistas e técnicos das diferentes áreas de conhecimento correlatas a suas atividades, para colaborar em reuniões, estudos técnicos, comissões, grupos de trabalho e na elaboração de pareceres.

Art. 11. O Poder Executivo proporcionará ao CONPATRI as condições para seu pleno e regular funcionamento e lhe dará o suporte técnico-administrativo necessário, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos e entidades representados.

Art. 12. O CONPATRI terá um Regimento Interno aprovado por seus membros, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua instalação, expedido por Decreto Executivo.

Art. 13. O CONPATRI, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua instalação, deverá realizar inventário preliminar, identificando os bens de maior interesse e valor para o povo de Botucatu e que estejam necessitando, com maior urgência, dos benefícios decorrentes do alcance desta lei.

Art. 14. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 13 de julho de 2010.

João Cury Neto

Prefeito Municipal de Botucatu

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 13 de julho de 2010 - 155º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria

e Expediente-Substituto

LEI COMPLEMENTAR Nº 776

de 19 de julho de 2010

(Projeto de Lei Complementar nº. 007/2010)

“Dispõe sobre o Código de Arborização do Município de Botucatu”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Título I

Das disposições Gerais

Capítulo I

Da Finalidade

Art. 1º Esta Lei disciplina a arborização urbana e as áreas verdes do perímetro urbano do Município, impondo ao município a co-responsabilidade com o poder público municipal na proteção da flora e, ainda, estabelece os critérios e padrões relativos à arborização urbana.

Art. 2º Obedecendo aos princípios da Constituição Federal, as disposições contidas na Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes, a proteção, a conservação e monitoramento de árvores isoladas e associações vegetais, no Município de Botucatu, ficam sujeitos às prescrições da presente Lei.

Capítulo II

Do Objeto

Art. 3º Para efeitos desta Lei, consideram-se como bens de uso e interesse comum de todos os cidadãos e do Município:

I - a vegetação de porte arbóreo, no perímetro urbano do município;

II - as mudas de espécie arbóreas e as demais formas de vegetação natural, plantadas em áreas urbanas;

III - a vegetação de porte arbóreo de preservação permanente, de acordo com a Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 e suas alterações.

Capítulo III

Da Competência

Art. 4º A Secretaria Municipal do Meio Ambiente é o órgão responsável pela fiscalização, visando o cumprimento desta Lei.

Parágrafo único. O Secretário do Meio Ambiente poderá, delegar a outros órgãos da Administração Pública direta, ou a entidades da administração indireta, ou entidades particulares, em caso de interesse público, a competência para realização de serviços necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, publicará normas técnicas e resoluções que auxiliem na aplicação desta Lei.

Art. 6º É competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, o manejo e cadastramento técnico da arborização de ruas, áreas verdes e áreas de preservação permanente em logradouros públicos, respeitando as normas técnicas adequadas.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente poderá delegar esta competência para outros órgãos da administração pública direta.

Art. 7º Compete a Secretaria Municipal do Meio Ambiente em relação à arborização e paisagismo no Município de Botucatu:

I - promover a preservação e conservação das árvores e vegetação dos logradouros públicos, provendo suas necessidades, conciliando sua conservação e manejo com a dinâmica urbana e o interesse público;

II - promover a preservação das árvores na zona urbana do município;

III - celebrar convênios com entidades, instituições e empresas privadas e públicas para promover a implantação ou manutenção da arborização urbana e jardins de logradouros e bens públicos, envolvendo publicidade, recursos materiais, financeiros ou humanos;

IV - orientar tecnicamente a implantação da arborização urbana pública na cidade de Botucatu, de modo que os equipamentos e construções públicas comunitárias e particulares interfiram o mínimo possível no plantio das árvores;

V - estruturar e dar manutenção ao Viveiro Municipal de Botucatu;

VI - criar e capacitar um grupo de profissionais da Prefeitura Municipal, para realização de podas e retiradas das árvores no Município de Botucatu;

VII - gerar pesquisas, inventários, avaliações e manutenções da arborização no município;

VIII - promover a prevenção e combate a pragas e doenças da vegetação em geral nos logradouros públicos, preferencialmente através do controle biológico;

IX - criar um grupo técnico de arborização urbana para assessorar em projetos e campanhas;

X - proporcionar recursos técnicos, humanos e financeiros para o cumprimento desta lei.

Capítulo IV

Das Definições

Art. 8º Arborização urbana é para efeitos desta Lei, aquela adequada ao meio urbano visando à melhoria da qualidade paisagística e ambiental, como o objetivo de recuperar aspectos da paisagem natural e urbana além de atenuar os impactos decorrentes da urbanização.

Art. 9º Para efeitos desta Lei considera-se:

I - área verde é toda área de interesse ambiental e/ou paisagístico, de domínio público ou privado, sendo sua preservação justificada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

II - vegetação de porte arbóreo - vegetal lenhoso que apresenta, quando adulto, o DAP superior a 0,05 metros (5 cm);

III - diâmetro à altura do peito (DAP) - diâmetro do caule da árvore em uma altura de 1,30m (um metro e trinta centímetros) medindo a partir do ponto de intercessão entre a raiz e o caule, conhecido como colo;

IV - muda - exemplar jovem das espécies vegetais;

V - vegetação natural - aquela que se desenvolve sem interferência humana, podendo ser primária ou estar em diferentes estágios de regeneração;

VI - vegetação de porte arbóreo de preservação permanente - aquela que, por sua localização, extensão ou composição florística, constitua elemento de importância ao solo e a outros recursos naturais e paisagísticos, podendo estar em área de domínio público ou privado, de acordo com a Lei Federal 4.771/65 e suas regulamentações.

Capítulo V

Do Sistema de Áreas Verdes

Art. 10. Considera-se área Verde ou Arborizada, as de propriedade públicas e privadas, definida pelo Município, como o objetivo de implantar ou preservar a arborização e ajardinamento, visando assegurar condições ambientais, de interesse histórico, científico e paisagístico.

Art. 11 Consideram-se, ainda, áreas verdes:

I - as áreas municipais que já tenham ou venham a ter, por decisão do Poder Executivo, observadas as formalidades legais, a destinação referida no artigo anterior;

II - os espaços livres constantes nos Projetos de loteamento previstos na Lei de parcelamento do solo;

III - as áreas previstas em planos de arborização já aprovados por Lei ou que vierem a sê-lo.

Art. 12 São consideradas áreas verdes, e como tal incorporam-se no sistema de Áreas Verdes do Município, dentre outra:

I - todas as praças, jardins, parques, e demais espaços públicos do Município;

II - todos os espaços livres de aruamento, já existentes ou cujos projetos vierem a ser aprovados, contendo ou não vegetação arbórea.

Art. 13 As áreas verdes de propriedade particular classificam-se em:

I - clubes esportivos sociais;

II - clubes de campo;

III - áreas arborizadas;

IV - áreas de preservação permanente;

V - áreas verdes de relevante interesse ambiental.

Título II

Da Arborização Municipal

Capítulo I

Do Planejamento

Art. 14 Os novos projetos para execução dos sistemas de infraestrutura urbana e sistema viário deverão compatibilizar-se com a arborização já existente.

Parágrafo único. Nas áreas já estruturadas, as árvores existentes que apresentarem interferência com os sistemas acima mencionados, serão submetidas ao procedimento adequado, de acordo com análise da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 15 Os projetos de instalação de equipamentos públicos ou privados, em áreas já arborizadas, deverão estar de acordo com a vegetação arbórea existente e empregar a melhor tecnologia possível de modo a evitar futuras podas ou a supressão das árvores, sendo que os

referidos projetos serão submetidos à análise da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único. Os novos loteamentos aprovados pelo município deverão possuir projeto de arborização próprio, aprovado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 16 Os projetos, para serem analisados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, deverão estar instruídos com planta de localização, com escala adequada à perfeita compreensão contendo, além da área a ser edificada, o mapeamento da vegetação existente e o entorno.

Art. 17 A Secretaria Municipal do Meio Ambiente emitirá parecer técnico objetivando:

I - a melhor alternativa que corresponda à mínima destruição da vegetação natural;

II - os recursos paisagísticos da obra em estudo, devendo definir os agrupamentos vegetais significativos à preservação.

Art. 18 A Secretaria Municipal do Meio Ambiente deverá se manifestar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrada do projeto, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a importância e complexidade dos mesmos.

Art. 19 Em caso de nova edificação, o alvará de “habite-se” do imóvel só será fornecido após o plantio de mudas adequadas em sua parte frontal, de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, cuja fiscalização será realizada em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 20 A Secretaria Municipal do Meio Ambiente deverá elaborar para os loteamentos públicos já existentes, legalizados e em que não haja arborização, projeto que defina de forma adequada a arborização urbana da região.

Art. 21 As edificações com fins comerciais deverão adaptar-se a arborização já existente, sendo proibida a supressão de árvores para fins publicitários.

Capítulo II

Da Poda

Art. 22 A poda de árvore em domínio público somente será permitida a:

I - servidor da Prefeitura, devidamente treinado, mediante ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

II - empresas responsáveis pela infraestrutura urbana, em ocasiões de risco efetivo ou iminente à população e/ou patrimônio público ou privado, desde que as mesmas possuam pessoas credenciadas e treinadas, através de curso de poda em arborização urbana, realizado ou fiscalizado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com acompanhamento de profissional tecnicamente habilitado;

III - equipe do Corpo de Bombeiros, nas mesmas condições acima referidas, devendo posteriormente, emitir comunicado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com todas as especificações;

IV - pessoas credenciadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, habilitados tecnicamente.

Parágrafo único. O serviço de poda só poderá ser executado desde que as pessoas credenciadas estejam com equipamentos mínimos de segurança, e possuam autorização fornecida pela SMMA.

Art. 23 O município que solicitar a poda de qualquer árvore de domínio público deverá justificar indicando a localização da árvore que se pretende podar e o motivo, mediante formulário próprio fornecido pela SMMA.

Parágrafo único. O solicitante deverá apresentar comprovante de propriedade de imóvel ou, quando não proprietário, comprovante de residência, acompanhado de autorização do proprietário.

Capítulo III

Da Supressão

Art. 24 A supressão de qualquer árvore, somente será permitida, com prévia autorização escrita da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, através de laudo emitido por técnico legalmente habilitado, acompanhado de croqui ou planta da localização da árvore, quando:

I - o estado fitossanitário da árvore justificar;

II - a árvore ou parte significativa dela, apresentar risco de queda;

III - a árvore que estiver causando danos comprovados, ao patrimônio público ou privados, não havendo outra alternativa;

IV - se tratar de espécies invasoras, tóxicas e/ou com princípios alérgicos, com propagação prejudicial comprovada;

V - constituir-se em obstáculos fisicamente intransponíveis ao acesso e à circulação de veículos, sendo que para tanto, deverá estar acompanhado de croqui.

Art. 25 A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, as empresas responsáveis pela infraestrutura urbana, e a equipe do Corpo de Bombeiros, além dos casos elencados no art. 26 desta Lei, poderão realizar a supressão em caso de emergência real ou iminente risco à população.

Título III

Da Imunidade ao Corte da Árvore

Art. 26 Qualquer árvore poderá ser declarada imune ao corte, mediante ato do Executivo, levando-se em consideração:

I - sua raridade;

II - sua antiguidade;

III - seu interesse histórico, científico, paisagístico;

IV - sua condição de porta-semente;

V - qualquer outro fato considerado de relevância pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

a) emitir parecer conclusivo;

b) cadastrar e identificar, por uso de placas de identificação, as árvores declaradas imunes ao corte, dando apoio à preservação da espécie.

Art. 27 Qualquer município poderá solicitar a declaração de imunidade ao corte de árvore, mediante requerimento endereçado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único. A árvore declarada imune será considerada de preservação permanente.

Art. 28 Todas as árvores declaradas imunes à corte por ato do Executivo anterior a esta Lei, permanecem nesta condição.

Título IV

Das Proibições

Art. 29 Fica proibida a poda drástica de vegetação em áreas públicas, sob pena prevista nesta Lei, salvo se feita por servidor da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, devidamente qualificado e autorizado, juntamente com laudo expedido por técnico legalmente habilitado.

Parágrafo único. Considera-se poda drástica, a eliminação total das ramificações terciárias, secundárias ou primárias de qualquer espécie arbórea, não sendo justificativa, sua capacidade de regeneração e a permanência de galhos que venham tentar caracterizar uma copa.

Art. 30 É proibido a realização de qualquer tipo de anelamento em qualquer vegetal de porte arbóreo em logradouro público.

Parágrafo único. Entende-se por anelamento, o corte da casca circundando o tronco da árvore, impedindo a circulação da seiva elaborada, podendo levar o vegetal à morte.

Art. 31 Fica proibido, ainda:

I - danificar de qualquer forma qualquer vegetal de porte arbóreo e mudas definidas nesta lei;

II - cair, pintar, pichar, fixar pregos, faixas, cartazes ou similares em árvores, seja qual for o fim;

III - plantar árvores em qualquer logradouro, passeios e demais espaços públicos sem

autorização por escrito da Secretaria do Meio Ambiente;

IV - depositar resíduos ou entulhos em canteiros centrais, canteiro de árvores, praças e demais áreas verdes municipais;

V - o trânsito de veículos, de qualquer natureza, sobre os passeios, canteiros, praças e jardins públicos, salvo com autorização da Secretaria do Meio Ambiente.

Título V

Dos Procedimentos

Capítulo I

Da Supressão, Poda e Substituição

Art. 32 O procedimento para pedir autorização visando à supressão, poda ou transplante de árvores ocorrerá através de requerimento próprio na SMMA, e analisado por técnico habilitado da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 33 Indeferido o pedido, o interessado poderá recorrer, no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Após essa data o interessado poderá solicitar novamente depois de passado 60 (sessenta) dias da data da solicitação anterior.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente juntará ao recurso novo laudo.

Art. 34 Indeferido o recurso, o processo será arquivado.

Art. 35 Deferido o pedido, o Município terá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para efetivar a supressão da árvore ou a poda, e o requerente o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da supressão, para efetivar a compensação.

Capítulo II

Da Compensação

Art. 36 No caso de pedido de supressão de árvores, o responsável deverá comunicar à Secretaria Municipal do Meio Ambiente assim que efetuar compensação.

Art. 37 A compensação será indicada pelo técnico habilitado da SMMA, no deferimento do pedido, e poderá ser feita através de:

I - doação de mudas ao Viveiro Municipal;

II - recuperação de áreas degradadas;

III - execução de tarefas ou serviços junto a parques e jardins públicos e unidades de conservação, com exceção da gestão de conservação;

IV - restauração de bem de uso público danificado;

V - custeio de projetos ambientais;

VI - doação de equipamentos, ferramentas e insumos para uso em projetos de recuperação ambiental e tratamento paisagístico.

Parágrafo único. As mudas doadas em compensação deverão ter sempre altura superior a 2,5m (dois metros e meio) de altura e DAP mínimo de 0,03m (três centímetros), altura da primeira bifurcação igual ou superior a 1,8m (um metro e oitenta centímetros), obedecendo à seguinte proporção:

a) supressão de árvore com DAP inferior a 0,15m (quinze centímetros) – doação de 10 (dez) mudas;

b) supressão de árvore com DAP entre 0,15m (quinze centímetros) e 0,30m (trinta centímetros) – doação de 15 (quinze) mudas;

c) supressão de árvore com DAP entre 0,30m (trinta centímetros) e 0,50m (cinquenta centímetros) – doação de 25 (vinte e cinco) mudas;

d) supressão de árvore com DAP superior a 0,50m (cinquenta centímetros) – doação de 40 (quarenta) mudas.

Art. 38 Ao município que desrespeitar o disposto nos artigos 31 e 32 além da multa prevista por esta lei não estará eximido de fazer compensação ambiental, a qual será definida por técnico da SMMA através de um termo de ajustamento de conduta.

Título VI

Das Penalidades

Capítulo I

Das Infrações e das Penas

Art. 39 Ao infrator serão aplicadas penalidades na seguinte ordem:

I - causar a morte de mudas de árvores - multa de 25 UFESP por muda;

II - por infração ao disposto nos arts. 31 e 32 desta lei - multa de 10 UFESP;

III - promover poda em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo: multa de 30 UFESP, por árvore;

IV - suprimir, anelar ou causar danos que venham provocar a morte de espécies arbóreas sem a devida autorização: multa de 35 UFESP, por árvore e replantio;

V - desrespeitar planejamento de arborização urbana: multa de 15 UFESP e embargo das obras, até que se cumpra com as obrigações impostas na lei;

VI - não efetuar a compensação exigida - multa de 15 UFESP por mês de atraso e por muda devida.

§ 1º. A graduação da pena de multa deverá levar em conta a existência ou não de situações atenuantes ou agravantes;

§ 2º. São situações atenuantes:

a) menor grau de compreensão do infrator;

b) ser primário;

c) ter procurado de algum modo comprovado, evitar ou atenuar as consequências do ato ou dano às árvores;

d) para subsistência.

§ 3º. São situações agravantes:

a) ser reincidente;

b) prestar falsas informações ou omitir dados técnicos;

c) deixar de solicitar autorização para realização de quaisquer atividades para manejo da arborização urbana;

d) realizar corte ou poda não autorizada à noite ou em finais de semana;

e) dificultar ou impedir a ação fiscalizadora ou desacatar os fiscais da SMMA;

f) não reparação do dano ou contenção da degradação ambiental causada.

§ 4º. Em casos de reincidência, a multa será aplicada em dobro da anteriormente imposta;

§ 5º. Atendido ao disposto neste artigo, na fixação de valores de multas e compensação, a autoridade ambiental municipal levará em conta a capacidade econômica do infrator, caso este não consiga pagar prestação pecuniária, terá de reparar o dano com prestação de serviços.

Art. 40 Caberá a SMMA encaminhar ao Ministério Público, informação a respeito das atuações aplicadas em decorrência de descumprimento desta Lei.

Capítulo II

Do Auto de Infração

Art. 41 Constitui infração, para os efeitos desta Lei, toda ação ou omissão que importe na inobservância de preceitos nela estabelecidos ou na desobediência de determinações de caráter normativo dos órgãos e das autoridades administrativas competentes.

Art. 42 Será considerado infrator, na forma desta Lei, respondendo solidariamente:

I - o executor;

II - o mandante;

III - quem de qualquer modo, contribua para o feito.

Art. 43 O auto de infração será lavrado pela autoridade municipal que a constatar, no local em que for verificada a infração ou na sede da repartição competente, devendo conter:

I - nome do infrator, seu domicílio e residência, bem como os demais elementos necessários à sua qualificação e identificação civil;

II - local, data e hora da infração;

III- descrição da infração em conformidade com o presente regulamento e mencionando o dispositivo legal transgredido;

IV- penalidade a que está sujeito o infrator e o respectivo preceito legal que autoriza a sua imposição;

V- prazo para o recolhimento da multa quando aplicada;

VI- prazo para interposição de defesa.

Art. 44 A autoridade competente que tiver ciência ou notícia de ocorrência de infração é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de responsabilidade.

Art. 45 As omissões ou incorreções na lavratura do auto de infração não acarretarão nulidade do mesmo, quando do processo constar os elementos necessários à determinação da infração e do infrator.

Art. 46 O infrator será notificado, pessoalmente, no próprio auto de infração.

§1º. No caso de recusa do recebimento da notificação do auto de infração, o fiscal certificará, acompanhado de 02 (duas) testemunhas.

§2º. No caso de não localização do infrator, a notificação ocorrerá através de edital publicado no Semanário Oficial do Município.

Capítulo III

Da Defesa e do Recurso

Art. 47 O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação ao auto de infração no prazo de 15 (quinze dias) contados da sua notificação.

§ 1º. Apresentada a defesa ou impugnação, o auto de infração será julgado pela Junta de Recurso Fiscal Ambiental.

§ 2º. No julgamento do auto de infração, poderá ser concedida prorrogação do prazo para cumprimento da advertência, com base em justificativa fundamentada.

Art. 48 Nas transgressões que independam de análise ou perícia, o processo será considerado concluído, caso o infrator não apresente recurso no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 49 O não recolhimento da multa, dentro dos prazos fixados implicará a sua inscrição em dívida ativa, na forma da legislação pertinente.

Art. 50 Os recursos interpostos das decisões não definitivas somente terão efeito suspensivo relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente.

Art. 51 Ultimada a instrução do processo, uma vez esgotados os prazos para recurso sem apresentação de defesa, ou apreciados os recursos, a autoridade proferirá a decisão final, dando o processo por concluído, após a respectiva cientificação.

Art. 52 Os valores arrecadados, provenientes da aplicação de multas emitidas pela SMMA serão revertidos ao Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA.

Art. 53 O Município poderá estabelecer cobrança de taxa para os serviços de vistoria, poda e supressão, que deverá ser regulamentada em lei específica pelo Poder Executivo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Título VII

Das Disposições Finais

Art. 54 A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, nos limites de sua competência, poderá expedir as resoluções que julgar necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 55 O Poder Executivo, através da sua Secretaria Municipal do Meio Ambiente, promoverá ampla divulgação do conteúdo desta Lei, especialmente através da distribuição aos Municípios de panfletos, por radiodifusão, site da Prefeitura e publicação no Semanário Oficial do Município.

Art. 56 Esta lei Complementar entra em vigor no dia seguinte após sua publicação.

Botucatu, 19 de julho de 2010.

João Cury Neto

Prefeito Municipal de Botucatu

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 19 de julho de 2010 - 155º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálzio

Chefe da Divisão de Secretaria

e Expediente-Substituto

PORTARIAN.º 6.441

de 2 de agosto de 2010.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora, *Solange Aparecida de Aguiar*, como Pregoeira - Processo n.º 26.924/2010 - Pregão n.º 169/2010.

II - DESIGNAR, *Luciano Pelicia, Fábio Alexandre Rodrigues Santos, Juliana Cristina Seno da Silva, Antonio Delmanto Filho, Andrea Cristina Panhin Amaral, Luiz Francisco Pereira de Moraes e Miriam Roma Ferreira*, para comporem a Equipe de Apoio a Pregoeira.

III - Determinar a Pregoeira ora designada para elaborar o edital, assim como a minuta do contrato e as demais minutas necessárias ao bom desempenho desta designação, com assessoramento de todas as unidades, técnicas ou não, interessadas no objeto, e com a revisão formal final pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 2 de agosto de 2010.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 2 de agosto de 2010, 155º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO

Chefe da Divisão de Secretaria

e Expediente - Substituto

PORTARIAN.º 6.442

de 2 de agosto de 2010.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora, *Juliana Cristina Seno da Silva*, como Pregoeira - Processo n.º 26.926/2010 - Pregão n.º 170/2010.

II - DESIGNAR, *Fábio Alexandre Rodrigues Santos, Luciano Pelicia, Newton Perusso Júnior, Solange Aparecida de Aguiar, Andrea Cristina Panhin Amaral, Lília Cristina Piozzi da Silva e Francisco de Assis Turiani Marques*, para comporem a Equipe de Apoio a Pregoeira.

III - Determinar a Pregoeira ora designada para elaborar o edital, assim como a minuta do contrato e as demais minutas necessárias ao bom desempenho desta designação, com assessoramento de todas as unidades, técnicas ou não, interessadas no objeto, e com a revisão formal final pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 2 de agosto de 2010.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 2 de agosto de 2010, 155º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO

Chefe da Divisão de Secretaria

e Expediente - Substituto

PORTARIAN.º 6.443

de 02 de agosto de 2010

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Processo Administrativo n.º 19.852/2010,

RESOLVE:

I - DESIGNAR as servidoas, *Hermínia Aparecida Carnieto Tozadore*, como presidente, *Neli Antunes de Souza e Clélia Mirela Gasparini Signorette*, como membros, para comporem a Comissão de Sindicância, para apuração dos fatos constantes no processo administrativo n.º 19.852/2010, concluindo seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 02 de agosto de 2010.

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 02 de agosto de 2010, 155º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO

CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E

EXPEDIENTE-SUBSTITUTO

PORTARIAN.º 6.444

de 2 de agosto de 2010.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora, *Juliana Cristina Seno da Silva*, como Pregoeira - Processo n.º 27.015/2010 - Pregão n.º 172/2010.

II - DESIGNAR, *Luciano Pelicia, Andrea Cristina Panhin Amaral, Fábio Alexandre Rodrigues Santos, Solange Aparecida de Aguiar, Luiz Francisco Pereira de Moraes e Miriam Roma Ferreira*, para comporem a Equipe de Apoio a Pregoeira.

III - Determinar a Pregoeira ora designada para elaborar o edital, assim como a minuta do contrato e as demais minutas necessárias ao bom desempenho desta designação, com assessoramento de todas as unidades, técnicas ou não, interessadas no objeto, e com a revisão formal final pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 2 de agosto de 2010.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 2 de agosto de 2010, 155º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO

Chefe da Divisão de Secretaria

e Expediente - Substituto

PORTARIAN.º 6.445

de 2 de agosto de 2010

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - DESIGNAR, *Jorge de Campos Júnior*, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 17.902/10 - Pregão n.º 105/10 - Contrato n.º 319/10, com a empresa *Center Maq Comércio de Máquinas e Papéis Ltda.*, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

- controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para como INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

1) o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 2 de agosto de 2010.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 2 de agosto de 2010, 155º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO

Chefe da Divisão de Secretaria e

Expediente - Substituto

PORTARIAN.º 6.446

de 2 de agosto de 2010

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - DESIGNAR, *Jorge de Campos Júnior*, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 23.771/10 - Pregão n.º 153/10 - Contrato n.º 318/10, com a empresa *S. S. T. I. Tecnologia Ltda.*, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

- controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;

das pelo contratado;

b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;

c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;

d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;

e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;

f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;

g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;

h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;

i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;

j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para como INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;

k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim o exigir;

l) o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 2 de agosto de 2010.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 2 de agosto de 2010, 155º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO

Chefe da Divisão de Secretaria e

Expediente - Substituto

PORTARIAN.º 6447

de 02 de agosto de 2010.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 20.228/2010 - Pregão n.º 126/2010,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, *Daniel Cechinato Mosca*, para compor a equipe de apoio ao pregoeiro, nos termos da Portaria n.º 6.317, de 07 de junho de 2010.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 02 de agosto de 2010.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 02 de agosto de 2010, 155º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO

Chefe da Divisão de Secretaria e

Expediente - Substituto

PORTARIAN.º 6.448

de 2 de agosto de 2010.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

I - DESIGNAR a servidora, *Solange Aparecida de Aguiar*, como Pregoeira - Processo n.º 27.162/2010 - Pregão n.º 171/2010.

II - DESIGNAR, *Luciano Pelicia, Juliana Cristina Seno da Silva, Fabio Alexandre Rodrigues Santos, Daniel Bergamini Ruiz, Andrea Cristina Panhin Amaral, Jorge de Campos Junior, Edgard de Oliveira Fernandes e Daniel Francisco Paçetti*, para comporem a Equipe de Apoio a Pregoeira.

III - Determinar a Pregoeira ora designada para elaborar o edital, assim como a minuta do contrato e as demais minutas necessárias ao bom desempenho desta designação, com assessoramento de todas as unidades, técnicas ou não, interessadas no objeto, e com a revisão formal final pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 2 de agosto de 2010.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 2 de agosto de 2010, 155º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO

Chefe da Divisão de Secretaria e

Expediente - Substituto

PORTARIAN.º 6449

de 2 de agosto de 2010.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 13.280/2010 - Pregão n.º 067/2010,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, *Antonio Delmanto Filho*, para compor a equipe de apoio ao pregoeiro, nos termos da Portaria n.º 6.124, de 12 de abril de 2010, em substituição ao servidor Daniel Bergamini Ruiz.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 2 de agosto de 2010.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 2 de agosto de 2010, 155º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO

Chefe da Divisão de Secretaria e

Expediente - Substituto

PORTARIAN.º 6.450

de 2 de agosto de 2010.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

I - DESIGNAR a servidora, *Solange Aparecida de Aguiar*, como Pregoeira - Processo n.º

27.360/2010 - Pregão n.º 173/2010.

II - DESIGNAR, *Luciano Pelicia, Juliana Cristina Seno da Silva, Fabio Alexandre Rodrigues Santos, Daniel Bergamini Ruiz, Andrea Cristina Panhin Amaral, Miriam Roma Ferreira e Luiz Francisco Pereira de Moraes*, para comporem a Equipe de Apoio a Pregoeira.

III - Determinar a Pregoeira ora designada para elaborar o edital, assim como a minuta do contrato e as demais minutas necessárias ao bom desempenho desta designação, com assessoramento de todas as unidades, técnicas ou não, interessadas no objeto, e com a revisão formal final pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 2 de agosto de 2010.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 2 de agosto de 2010, 155º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO

Chefe da Divisão de Secretaria e

Expediente - Substituto

PORTARIAN.º 6.451

de 2 de agosto de 2010

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

I - DESIGNAR, *Luiz Francisco Pereira de Moraes e Miriam Roma Ferreira*, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 22.970/10 - Pregão n.º 147/10 - Atas de Registro de Preços n.ºs 038/10, 039/10, 040/10, 041/10, 042/10, 043/10, 044/10, 045/10, 046/10 e 047/10, com as empresas *Nativita Indústria e Comércio Ltda., Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda., Cimed Indústria de Medicamentos Ltda., Dupatri Hospitalar Comércio Importação e Exportação Ltda., Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda., PH Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda., Eli Lilly do Brasil Ltda., Pratti Donaduzzi & Cia. Ltda., R. A. P. Aparecida Comércio de Medicamentos Ltda. e Cirúrgica Mafra Ltda.*, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;

b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;

c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;

d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;

e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;

f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;

g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;

h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;

i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;

j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;

k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim o exigir;

l) o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 2 de agosto de 2010.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 2 de agosto de 2010, 155º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO

Chefe da Divisão de Secretaria e

Expediente - Substituto

PORTARIAN.º 6.452

de 3 de agosto de 2010

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

I - DESIGNAR, *Maria Inez de Fátima Alves e Adriana de Souza Prearo*, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 21.389/10 - Tomada de Preços n.º 009/10 - Contratos n.ºs 320/10, 321/10 e 322/10 com as empresas *Willian Alves - EPP, Miguel Aparecido Rufato - ME e Valter Fabri*, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;

b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;

c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;

d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;

e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;

f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;

g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;

h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;

i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;

j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;

k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim o exigir;

l) o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

rização das faltas ou defeitos observados; e,

m) as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante dever ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 3 de agosto de 2010.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 3 de agosto de 2010, 155º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

ROGERIO JOSÉ DALIO

Chefe da Divisão de Secretaria e

Expediente - Substituto

EXTRATO DE CONVÊNIOS

Convênio nº 138/10

Processo 1.820/10 e 2578/10

Termo de Aditamento ao Convênio nº 030/10

Convenientes: Município de Botucatu/CMDCA e a Associação Bethel

Objeto: transferência de recursos financeiros

Aditamento: acresce o valor de R\$4.300,00

Assinatura: 5/08/2010

Convênio nº 142/10

Convênio Prodesp 151/10

Convenientes: Município de Botucatu e o Estado de São Paulo/Secretaria Gestão Pública

Objeto: programa acessa São Paulo

Valor: R\$68.267,36

Vigência: doze meses

Assinatura: 31/05/2010

Prefeitura Municipal de Botucatu – CNPJ 46.634.101.0001-15 torna público que requereu na Cetesb a Licença Prévia concomitantemente à Licença de Instalação para a implantação de Estação Elevatória de Esgoto, à Rua Walter Maurício Corrêa, s/n, no Distrito de Rubião Júnior, Município de Botucatu-SP.

Edital – 03/2010 – Fundo de Desenvolvimento Rural Sustentável - Apoio a Projetos

O Fundo de Desenvolvimento Rural Sustentável – **FDRS** torna público que realizará processo de seleção de projetos na área de desenvolvimento rural, que tenham como foco as áreas e temas selecionados. O Edital ficará aberto de 13/08/2010 a 13/09/2010.

1. OBJETIVO

Apoiar o desenvolvimento de Projetos de Associações ou Cooperativa de produtores de Botucatu (recursos não-reembolsáveis), nas áreas relacionadas e temas selecionados no **item 3**.

2. BASE LEGAL

Lei Municipal nº 4827 de 04 de Setembro de 2007.

Decreto nº 7932 de 02 de Junho de 2009.

3. ÁREAS E TEMAS SELECIONADOS

I AMBIENTAL: Adequação de propriedades com vistas à superação dos problemas relativos ao passivo ambiental tais como: recomposição da mata ciliar; construção e manutenção de estrutura de conservação e melhoria dos aspectos físicos e químicos do solo e água, destinação de embalagens e resíduo químico; adequação sanitária das propriedades;

II ESTRUTURANTES: Viabilização ao acesso das propriedades rurais, a forma alternativa de energia e comunicação;

III MELHORIA DE ESTRADAS RURAIS;

IV NEGÓCIOS COLETIVOS: Criação, aquisição, adaptação e ou adequação de estruturas, edificações, terrenos, equipamentos de uso coletivo, via associações ou cooperativas de produtores, que possibilitem melhoria na qualidade dos produtos agropecuários e lhes acrescente valor agregado;

V PROGRAMAS COLETIVOS: Programas de educação ambiental, educação alimentar e educação para melhoria das condições de saúde dos trabalhadores rurais e sua família; formação e capacitação de mão de obra rural;

VI DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO: Programa de diversificação da produção agropecuária nas propriedades rurais, que visem o aumento na renda e confira segurança econômica à atividade produtiva.

4. QUEM PODE PARTICIPAR

Associações de produtores ou Cooperativa de produtores de Botucatu, com no mínimo seis meses de constituição. As Associações e ou Cooperativas devem apresentar a seguinte documentação devidamente atualizada e registrada:

- Estatutos sociais com suas alterações (registrado em cartório);
- Ata de eleição da atual Diretoria (registrado em cartório);
- Ata de eleição dos representantes da proponente que assinam o projeto;
- Certidões negativas de tributos municipais e sociais (FGTS e INSS);
- Certidão negativa de inscrição da dívida Ativa da União;
- Balanços patrimoniais e respectivas demonstrações de resultados, dos últimos três exercícios, e balancete recente (no máximo dois meses da data do projeto).

5. RECURSOS FINANCEIROS

Conforme o Art. 5º do regimento interno do FDRS O orçamento do FDRS evidenciará as políticas e o Programa de trabalho governamental representada pelo CMDR; apoio a Projetos de Associações de Produtores Rurais do município de Botucatu devidamente aprovados pelos membros do CMDR, observados os prazos legais da administração pública. O Valor destinado ao Edital 03/2010 é de R\$ 160.000,00, que devem respeitar as áreas de alocação de recursos e suas respectivas proporções.

Discriminação	Valor	Porcentagem (%)
Transferência para entidades sem fins lucrativos – contribuições	R\$ 100.000,00	62,5%
Transferência para entidades sem fins lucrativos – auxílios	R\$ 60.000,00	37,5%
TOTAL	R\$ 160.000,00	100%

6. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

As propostas de projetos serão apresentadas de acordo com o modelo de proposta descrito no anexo I. O modelo encontra-se disponível no site da prefeitura www.botucatu.sp.gov.br.

Prazo de execução do projeto

De 1 mês a 24 meses.

Encaminhamento de Propostas:

As propostas devem ser encaminhadas à Subsecretaria de Agricultura e Abastecimento, na Rua Miguel Cioffi, 325 – Vila dos Médicos (telefone 3882 9959) por meio de entrega pessoal registrada dentro do prazo previsto no Edital em envelope lacrado endereçado ao Conselho Gestor do FDRS.

7. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas no mérito. A análise será realizada pelo Conselho Gestor do FDRS e votada pelo Conselho Municipal Desenvolvimento Rural. As Propostas podem ser submetidas a especialistas externos conforme a necessidade. Os resultados serão homologados pelo CMDR.

7.1 Critérios de seleção

1ª Etapa: Os pedidos serão apreciados pelo Conselho Gestor do FDRS no mérito da proposta quanto à concordância com os requisitos estabelecidos no Edital. Pontos a serem avaliados:

- 1 - Avaliação da documentação exigida;
 - 2 - Benefício coletivo / Abrangência do Projeto na solução dos problemas definidos no tema específico;
 - 3 - Capacitação técnica da equipe executora;
- 2ª Etapa:** Votação pelos membros do CMDR.

8. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA

Condições	Prazos
Abertura do Edital	13/08/2010
Fechamento do Edital	13/09/2010
Avaliação dos projetos	13/09 a 27/09/2010
Contratação de projetos	27/09 a 13/11 de 2010
Acompanhamento dos projetos	A partir de 13/11

9. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO

No momento da contratação, deverão ser apresentados pela associação os documentos constantes do anexo V, item IV. O FDRS poderá acrescentar condições específicas para cada associação além das condições contratuais gerais constantes do anexo I. A liberação de recursos depende de disponibilidade orçamentária e financeira do FDRS.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Dúvidas a respeito do conteúdo da presente Seleção Pública deverá ser dirigida para o e-mail do fundo: fdrs.cmdr@yahoo.com.br ou na Rua Miguel Cioffi, 325 – Vila dos Médicos (telefone 3882 9959).

Botucatu, Agosto de 2010.

Aparecida Carmona

Presidente do Conselho Gestor do Fundo de Desenvolvimento Rural Sustentável -FDRS

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 20.415

de 02 de agosto de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, o solicitado através do Processo nº 27018/10;

R E S O L V E:

CONCEDER, a servidora CLAUDIA BATISTA DEBARROS OLIVEIRA (4602) Professor de Educação Infantil, NM-2 “A”, sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Educação Infantil e Especial, da Etapa I “B” – tarde do CEI “Rafaela Cristina Francisco Benato”, 60 (sessenta) dias de prorrogação da Licença maternidade, no período de 20/10/10 a 18/12/10, com base na Lei nº 5.019 de 09/12/08 e no Decreto nº 7.838 de 16/01/09.

Botucatu, 02 de agosto de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 02 de agosto de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

gcp ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIA Nº 20.416

de 03 de agosto de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, o solicitado através do Processo nº 27091/10;

R E S O L V E:

CONCEDER, a servidora AMANDA MARIA SANTI (4258) Guarda Civil Municipal, NM-2 “B”, sob regime C.L.T., lotado na Secretaria Municipal de Segurança, 60 (sessenta) dias de prorrogação da Licença maternidade, no período de 10/11/10 a 08/01/11, com base na Lei nº 5.019 de 09/12/08 e no Decreto nº 7.838 de 16/01/09.

Botucatu, 03 de agosto de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 03 de agosto de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

gcp ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIA Nº 20.417

de 03 de agosto de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, o solicitado através do Processo nº 27416/10;

R E S O L V E:

CONCEDER, a pedido, 30 (trinta) dias de Aviso – Prévio no período de 03/08/10 a 01/09/10 a servidora DIRCE DA SILVA (3509) Atendente de Creche, NO-4 “E”, sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Educação Infantil e Especial, prestando serviços junto ao CEI “Profª Aida Heloisa Ávila” – Jardim Brasil.

Botucatu, 03 de agosto de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 03 de agosto de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

gcp ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIA Nº 20.418

de 04 de agosto de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, o solicitado através do Processo nº 20023/10;

R E S O L V E:

TRANSFERIR, a partir desta data, a prestação de serviços da servidora JOELMA FERNANDA DA SILVA (4716) Auxiliar de Serviços Gerais, NO-2 “A”, sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo, da EMEF “Elda Moscoliato”, para a Secretaria Municipal de Educação.

Botucatu, 04 de agosto de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 04 de agosto de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

gcp ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIA Nº 20.419

de 04 de agosto de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE, Secretário Municipal de Ad-

ministração, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, o solicitado através do Processo nº 25143/10;

R E S O L V E:

TRANSFERIR, a partir desta data, a lotação e prestação de serviços da servidora EDIMEIRE DELPHINO BASQUES (3675) Auxiliar de Serviços Gerais, NO-2 “D”, sob regime C.L.T., lotado no Setor de Serviço Social de Solidariedade Camim, para Divisão de Educação Infantil e Especial para prestar serviços junto ao EMEI “Santo Calori” - Vila Paulista.

Botucatu, 04 de agosto de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 04 de agosto de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

gcp ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIA Nº 20.420

de 04 de agosto de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, a classificação obtida em 150º lugar no Concurso Público realizado através do Processo nº 14704/07, homologado em 16/01/08, prorrogado através do Processo nº 37945/09; **CONSIDERANDO**, o solicitado através do Processo nº 20023/10;

R E S O L V E:

ADMITIR, a partir desta data, o Sr. HENRIQUE CHAMBERLAIN (5126) no emprego de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NO-2 “A”, sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo, para prestar serviços junto à EMEF “Elda Moscoliato”.

Botucatu, 04 de agosto de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 04 de agosto de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

gcp ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIA Nº 20.421

de 04 de agosto de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, a classificação obtida em 156º lugar no Concurso Público realizado através do Processo nº 14704/07, homologado em 16/01/08, prorrogado através do Processo nº 37945/09; **CONSIDERANDO**, o solicitado através do Processo nº 25143/10;

R E S O L V E:

ADMITIR, a partir desta data, a Sra. SUZELI AMABILE ZANLUCHI JACINTO (5127) no emprego de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NO-2 “A”, sob regime C.L.T., lotado no Setor de Serviço Social de Solidariedade, para prestar serviços junto ao Camim.

Botucatu, 04 de agosto de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 04 de agosto de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

gcp ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIA Nº 20.422

de 05 de agosto de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, a classificação obtida em 72º lugar no Concurso Público realizado através do Processo nº 50278761-4, homologado em 15/08/06, prorrogado através do Processo nº 10005/08; **CONSIDERANDO**, o solicitado através do Processo nº 25232/10;

R E S O L V E:

ADMITIR, a partir desta data, o Sr. LUIS ALBERTO DE OLIVEIRA PIAZENTIN (5038) no emprego de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, NB-3 “A”, sob regime C.L.T., lotado na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços junto ao órgão de lotação.

Botucatu, 05 de agosto de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 05 de agosto de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

gcp ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIA Nº 20.423

de 05 de agosto de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, o solicitado através do Processo nº 27404/10;

RANDO, o solicitado através do Processo nº 27404/10;

R E S O L V E:

DESIGNAR, a partir de 02/08/10, a servidora TEREZA DE JESUS VASQUES (2651) Auxiliar de Escritório, NB-1 “G”, sob regime C.L.T., lotado na Subsecretaria de Turismo, para responder pela função em comissão de Supervisor de Atividades e Eventos Turísticos, NM-4 “A”, lotado na Subsecretaria de Turismo, por motivo de vacância, nos termos do artigo 39 da Lei Complementar nº 001/90 alterado pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 014/91.

Botucatu, 05 de agosto de 2010

LUIZ AUGUSTO FELIPPE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 05 de agosto de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

gcp ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIA Nº 20.424

de 09 de agosto de 2010.

JOÃO O CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, o Ofício GAB nº 440/2010-e Processo nº 28168/10;

R E S O L V E:

NOMEAR, a partir desta data, o Sr. RENÊ ALVES DE ALMEIDA (4656) no cargo em comissão de Diretor do Departamento Habitacional, CM-9, lotado na Secretaria Municipal de Habitação.

Botucatu, 09 de agosto de 2010.

JOÃO O CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUCATU

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 09 de agosto de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

gcp ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIA Nº 20.425

de 09 de agosto de 2010.

JOÃO O CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, o Ofício GAB nº 418/2010-e Processo nº 27255/10;

R E S O L V E:

I - EXONERAR, a partir desta data, o Sr. EDUARDO ANTONIO SLEIMAN (7180) do cargo em comissão de Assessor Técnico Eletricista, CM-9, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento.

II - NOMEAR, a partir de 10/08/10, o Sr. EDUARDO ANTONIO SLEIMAN (7180) no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Engenharia de Tráfego, CM-9, lotado no Departamento de Engenharia de Tráfego.

Botucatu, 09 de agosto de 2010.

JOÃO O CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUCATU

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 09 de agosto de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

gcp ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIA Nº 20.426

de 09 de agosto de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, o solicitado através do Processo nº 28007/10;

R E S O L V E:

DECLARAR, conforme certidão de averbação anexo ao respectivo processo, a servidora MARIA JOSE CICCONE LOSI (3244) Dentista, NS-4 “F”, sob regime C.L.T., lotado na Seção Centro de Saúde, prestando serviços no Centro de Especialidades Odontológicas, passe a assinar MARIA JOSÉ CICCONE.

Botucatu, 09 de agosto de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 09 de agosto de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

gcp ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIA Nº 20.427

de 09 de agosto de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, a classificação obtida em 151º lugar no Concurso Público realizado através do Processo nº 14704/07, homologado em 16/01/08, prorrogado através do Processo nº 37948/09; **CONSIDERANDO**, o solicitado através do Processo nº 21963/10;

R E S O L V E:

ADMITIR, a partir desta data, o Sr. CLEOMAR FRANCISCO BISPO (5129) no emprego de AUXILIAR DE SERVI-

ÇOS GERAIS, NO-2 "A", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo, para prestar serviços junto a EMEF "Antenor Serra".

Botucatu, 09 de agosto de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 09 de agosto de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal- designada.

gcp ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIA Nº 20.428

de 09 de agosto de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, a classificação obtida em 03º lugar no Concurso Público realizado através do Processo nº 26721/07, homologado em 24/06/08, prorrogado através do Processo nº 15643/10; **CONSIDERANDO**, o solicitado através do Processo nº 21756/10;

R E S O L V E:

ADMITIR, a partir desta data, a Sra. FERNANDA CRISTINA BASQUES (5130) no emprego de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, NB-3 "A", sob regime C.L.T., lotado na Seção Centro de Saúde, para prestar serviços junto ao CMS – CEAP.

Botucatu, 09 de agosto de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 09 de agosto de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal- designada.

gcp ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIA Nº 20.429

de 09 de agosto de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, a classificação obtida em 61º lugar no Concurso Público realizado através do Processo nº 14704/07, homologado em 16/01/08, prorrogado através do Processo nº 37945/10; **CONSIDERANDO**, o solicitado através do Processo nº 14679/10;

R E S O L V E:

ADMITIR, a partir desta data, a Sra. SHIRLEY SOARES COSTA (5131) no emprego de AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, NB-1 "A", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Educação Infantil e Especial, para prestar serviços junto a Escola Especial Nair Peres Sartori e CIEEJA.

Botucatu, 09 de agosto de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de

Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 09 de agosto de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal- designada.

gcp ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIA Nº 20.430

de 09 de agosto de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, a classificação obtida em 62º lugar no Concurso Público realizado através do Processo nº 14704/07, homologado em 16/01/08, prorrogado através do Processo nº 37945/10; **CONSIDERANDO**, o solicitado através do Processo nº 19751/10;

R E S O L V E:

ADMITIR, a partir desta data, a Sra. CAROLINA PASSARELLI (5132) no emprego de AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, NB-1 "A", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Educação Infantil e Especial, para prestar serviços junto a CEI "Jose Luiz Amat".

Botucatu, 09 de agosto de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 09 de agosto de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal- designada.

gcp ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIA Nº 20.431

de 09 de agosto de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, o solicitado através do Processo nº 27449/10;

R E S O L V E:

TRANSFERIR, a prestação de serviços da servidora MARIA JOSÉ CICCONE (3244) Dentista, NS-4 "F", sob regime C.L.T., lotado na Seção Centro de Saúde, do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas para prestar serviços na UBS – CEAP.

Botucatu, 09 de agosto de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 09 de agosto de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal- designada.

gcp ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIA Nº 20.432

de 09 de agosto de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, o solicitado através do Processo nº 27449/10;

R E S O L V E:

TRANSFERIR, a prestação de serviços da servidora

DÉBORA DA SILVA VILELA DIAS (3973) Auxiliar de Consultório Dentário, NB-3 "C", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Rede Básica e Integração do Serviço de Saúde, do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas para prestar serviços na UBS – CEAP.

Botucatu, 09 de agosto de 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 09 de agosto de 2010. A Chefe da Seção de Pessoal- designada.

gcp ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

CONVOCAÇÃO

COMPARECER À SEÇÃO DE PESSOAL NO DIA 16/08/2010 ÀS 09:00 HORAS O (S) SEGUINTE (S) CLASSIFICADO (S) NO CONCURSO PÚBLICO:- MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO: NOME:

14º lugar ERICA JOSIANE DE OLIVEIRA

15º lugar JOÃO PAULO RAMOS

Botucatu, 10 de agosto de 2010

Elisabete Francisco Galhardo

Chefe do Setor de Registro de Funcionário

Substituta

ATENÇÃO - O não comparecimento será considerado desistência da vaga que concorreu no referido concurso público.

CONVOCAÇÃO

COMPARECER À SEÇÃO DE PESSOAL NO DIA 16/08/2010 ÀS 09:00 HORAS O (S) SEGUINTE (S) CLASSIFICADO (S) NO CONCURSO PÚBLICO:- PROFESSOR II (ED.FÍSICA)

CLASSIFICAÇÃO: NOME:

42º lugar GIOVANNI NEVES BORTOTTI

Botucatu, 10 de agosto de 2010

Elisabete Francisco Galhardo

Chefe do Setor de Registro de Funcionário

Substituta

ATENÇÃO - O não comparecimento será considerado desistência da vaga que concorreu no referido concurso público.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 222/10

Processo Administrativo nº. 16.688/2010 – Pregão nº. 096/10

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: FENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE PEDAÇOS EMPANADOS DE CARNES DE PEIXE, CARNE BOVINA MAGRA, FILÉ DE FRANGO E SALSICHA DE PERÚ.

Valor: R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais)

Dotação Orçamentária: Ficha Nº. 129 - Secretaria Municipal de Educação

Contrato nº. 267/10

Processo Administrativo nº. 20.521/2010 – Pregão nº. 128/10

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: PASTIFÍCIO SANTAAMÁLIA S/A

Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS – MASSA ALIMENTÍCIA

Valor: R\$ 24.288,00 (Vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais).

Dotação Orçamentária: Ficha Nº. 175 – Secretaria Municipal de Educação

Termo de Aditamento ao Contrato nº. 001/10

Contrato nº. 288/2010

Processo Administrativo nº. 19.382/2010 – Anexo ao 44.704/2009 – Inexigibilidade

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: SANGARI DO BRASIL LTDA

Objeto: Aditamento Contrato de fornecimento de materiais e serviços para implantação de nova metodologia no ensino fundamental de ciências para a rede escolar do Município de Botucatu.

Valor (R\$) 898.261,40

Dotação Orçamentária: Ficha 179 - Código de Aplicação 262.00

Ficha 184 - Código de Aplicação 262.00

Contrato nº. 307/10

Processo Administrativo nº. 21.872/2010 – Pregão nº. 137/10

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: IOTTI GRIFFEDA CARNE LTDA

Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS – FILÉ DE FRANGO.

Valor: R\$ 20.052,00 (Vinte mil e cinquenta e dois reais).

Dotação Orçamentária: Ficha Nº. 129 – Secretaria Municipal de Educação

Contrato nº. 312/10

Processo Administrativo nº. 25.633/10 – Dispensa Licitação

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: SYDE SERVIÇO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Objeto: MÃO DE OBRA 09 AJUDANTES DE MOTORISTA/EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária: Ficha 126 – Nota de Reserva

671

Valor: R\$ 15.048,00 (quinze mil e quarenta e oito reais)

Contrato nº. 315/10

Processo Administrativo nº. 22.230/2010 – Pregão nº. 141/10

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: IOTTI GRIFFEDA CARNE LTDA

Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS – COXA E SOBRECOXA DE FRANGO.

Valor: R\$ 38.040,00 (Trinta e oito mil e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: Ficha Nº. 171 – Secretaria Municipal de Educação

Contrato nº. 317/10

Processo Administrativo nº. 23.187/2010 – Pregão nº. 149/10

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: MIX BRU COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

Objeto: Fornecimento parcelado de farinha de trigo e pré mistura para pão.

Valor: R\$ 176.500,00 (Cento e setenta e seis mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: Ficha Nº. 171 – Secretaria Municipal de Educação

Contrato nº. 320/10

Processo Administrativo nº. 21.389/2010 – Tomada de Preço nº. 009/10

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: WILLIAN ALVES - ME

Objeto: Contratação de serviços de transporte de alunos com veículos apropriados que serão empregados

no transporte de estudantes do município de Botucatu para os municípios de Santa Maria da Serra e Pratânia, face a proximidade de suas residências a tais municípios.
Valor (R\$) 168.420,00 (Cento e sessenta e oito mil e quatrocentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária: Ficha N°. 122 e 130 - Secretaria Municipal de Assistência Educação

Contrato n°. **321/10**

Processo Administrativo n°. 21.389/2010 – Tomada de Preço n°. 009/10

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **MIGUEL APARECIDO RUEATO - ME**

Objeto: Contratação de serviços de transporte de alunos com veículos apropriados que serão empregados no transporte de estudantes do município de Botucatu para os municípios de Santa Maria da Serra e Pratânia, face a proximidade de suas residências a tais municípios.

Valor (R\$) 91.400,00 (Noventa e um mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária: Ficha N°. 122 e 130 - Secretaria Municipal de Assistência Educação

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

PROCESSO Nº **27.805/2010 – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATADO: **SENAC**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA DE ENSINO PARA MINISTRAR CURSOS SOBRE TÉCNICA DE MANICURI E PEDICURI

FICHA: 621

PRAZO DE CONTRATO: 69 HORAS

DATA EMPENHO: 09/08/10

VALOR TOTAL R\$ 4.520,00

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº **17.912/10** – Pregão **106/10**, nomeada pela portaria n.º 6256, para as empresas: ALTERNATIVA MAGAZINE COMERCIAL LTDA., nos itens 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09 e 10; W.R. COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA., nos itens 04 e 05; AZUL ESPORTES COMECIAL LTDA EPP., nos itens 11, 12, 13 e 14.
Botucatu, 18 de junho de 2010.

JULIANA CRISTINA SENO DA SILVA
PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Face o constante dos autos do processo n°. 17.912/2010 – Pregão **106/10**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio o senhor Marcelo Henrique Ventrella Marcolin para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal n°. 8.666/93.

Á D.S.E para lavratura da respectiva portarias.

Á contabilidade para proceder ao devido empenho.
Botucatu, 18 de junho de 2010.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo n°. **23.108/10** – Pregão **142/10**, nomeada pela portaria n.º 6.370 para as empresas: ALTERNATIVA MAGAZINE COMERCIAL LTDA EPP., nos itens 01, 03, 04 e 07;

PALÁCIO & FRANCO COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. EPP., no item 02;

ALL SPORTS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA., nos itens 05, 08, 10, 11, 12, 13 e 14;

W.R. COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA., no item 06.

DR SPORTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA., nos itens 09 e 15.

Botucatu, 05 de agosto de 2010.

JULIANA CRISTINA SENO DA SILVA
PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Face o constante dos autos do processo n°. 23.108/2010 – Pregão **142/10**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio o senhor CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal n°. 8.666/93.

Á D.S.E para lavratura da respectiva portaria.

Á contabilidade para proceder ao devido empenho e o cancelamento da reserva de saldo n°. 883.

Botucatu, 05 de agosto de 2010.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo n°. **23.109/10** – Pregão **144/10**, nomeada pela portaria n.º 6.372 para as empresas: A ESPORTIVA COMERCIAL LTDA., nos itens 01 e 02;

PALÁCIO & FRANCO COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. EPP., nos itens 03, 05 e 08;

FRESTA VERDY IND. COMÉRCIO LTDA. EPP., nos itens 04, 11, 12 e 13;

ALL SPORTS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA., nos itens 07, 10, 14, 15 e 16;

W.R. COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA., no item 09.

Botucatu, 05 de agosto de 2010.

JULIANA CRISTINA SENO DA SILVA
PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Face o constante dos autos do processo n°. 23.109/2010 – Pregão **144/10**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio o senhor CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal n°. 8.666/93.

Á D.S.E para lavratura da respectiva portaria.

Á contabilidade para proceder ao devido empenho e o cancelamento da reserva de saldo n°. 884.

Botucatu, 05 de agosto de 2010.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo n°. **26.678/10** - Convite n°. **047/10**, para a empresa:

ANA PAULA PESSOA DA CRUZ & CIA LTDA. ME

Botucatu, 06 de agosto de 2010.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

MODALIDADE: CONVITE

Face o constante dos autos do processo n°. **26.678/10** - Convite n°. **047/10**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n°. 8.666/93.

Nomeio a servidora Maria Inez de Fátima Alves e o servidor Narcizo Minetto Júnior, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal n°. 8.666/93.

Á D.S.E para lavratura da respectiva portaria.

Á contabilidade para proceder o devido empenho e o cancelamento da reserva de saldo n°. 1041.

Botucatu, 06 de agosto de 2010

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo n°. **24.548/10** - Convite n°. **043/10**, para a empresa: PANNA TERCERIZAÇÃO LTDA.

Botucatu, 06 de agosto de 2010.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

MODALIDADE: CONVITE

Face o constante dos autos do processo n°. **24.548/10** - Convite n°. **043/10**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no in-

ciso VI do artigo 43 da Lei Federal n°. 8.666/93.

Nomeio o servidor Rodrigo José Jardim, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal n°. 8.666/93.

Á D.S.E para lavratura da respectiva portaria e a minuta de contrato.

Á contabilidade para proceder o devido empenho e o cancelamento da reserva de saldo n°. 921.

Botucatu, 06 de agosto de 2010

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo n°. **23.470/10** - Convite n°. **040/10**, para a empresa:

DANIELLE TIESTSCHE LOFIEGO MINIMERCADO ME

Botucatu, 10 de agosto de 2010.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

MODALIDADE: CONVITE

Face o constante dos autos do processo n°. **23.470/10** - Convite n°. **040/10**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n°. 8.666/93.

Nomeio o servidor Marcelo Aparecido de Souza – Corpo de Bombeiros, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal n°. 8.666/93.

Á D.S.E para lavratura da respectiva portaria e minuta de contrato.

Á contabilidade para proceder o devido empenho e o cancelamento da reserva de saldo n°. 878.

Botucatu, 10 de agosto de 2010

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa licitatória avençada pelo presente Processo Administrativo nº **27.805/10**, com a municipalidade de Botucatu/SP, com fulcro no artigo 24, II, combinado como o artigo 23, II, “a” da Lei Federal N.º 8.666/93. Publique-se a presente decisão bem como diploma legal.

Atenciosamente, Botucatu, 06 de

Agosto de 2010

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL

Face os despachos constantes nos autos, **REVOQUE-SE** a licitação modalidade Tomada de Preço, nos termos do art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, procedendo-se nova abertura. Botucatu, 10 de Agosto de 2010

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL

Tendo em vista que a Secretaria requisitante pediu o cancelamento do processo n.º 16.030/2010 Tomada de Preço 006/10, **REVOQUE-SE** o mesmo, nos termos do art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93. Botucatu, 10 de Agosto de 2010

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO ADM. Nº 18.197/2010

TOMADA DE PREÇO Nº 007/10

A EMPRESA NEGRÃO & NEGRÃO LTDA. ME, FOI INFORMADA QUE OS SERVIÇOS, REFERENTES A TOMADA DE PREÇO Nº 007/10, CONSTRUÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS, DEVERÁ SER INICIADO APÓS O SEGUNDO TURNO DAS ELEIÇÕES DE 2010, CONFORME LEI FEDERAL Nº 9.504/97, CONFORME INSTRUÇÕES DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, O SR. MEMBRO ADVOGAO DESTA COMISSÃO, DESPACHA QUE COM EFEITO, NECESSÁRIO SERÁ QUE SE PUBLIQUE OFICIALMENTE O ADITAMENTO DO INICIO DOS SERVIÇOS “SINE DIE”. APÓS O TRANSCURSO DO PERÍODO ELEITORAL, E UMA VEZ DADO INICIO AS SERVIÇOS AVENÇADOS, QUESTÕES DECORRENTES DE EVENTUAL OCORRÊNCIA DE REEQUILIBRIO CONTRATUAL, COMPLEMENTAÇÃO DE CAUÇÃO, ADITAMENTO DE PRAZO, ETC, PODERÃO SER OPORTUNAMENTE APRECIADAS E DELIBERADAS.

BOTUCATU, 10 DE AGOSTO DE 2010.

LUIZ AUGUSTO FELIPPE – PRESIDENTE DA COPEL.

PODER LEGISLATIVO

25ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 25ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 15ª LEGISLATURA

PRESIDÊNCIA:
Vereador Reinaldinho
Vereador Dr. Bittar

SECRETARIA:
Vereador Fontão
Vereador Xê

Dia: 09 de agosto de 2010
Horário: Das 20h00 às 21h43

PROJETOS QUE DERAM ENTRADA:

01) PROJETO DE LEI Nº. 065/2010- de iniciativa do **PREFEITO MUNICIPAL**, que dispõe sobre autorização legislativa para desapropriação de imóveis e doação em pagamento.

02) PROJETO DE LEI Nº. 066/2010- de iniciativa do **PREFEITO MUNICIPAL**, que dispõe sobre doação de imóveis à Ultracenter Sistemas de Recuperação e Crédito e Contact Center Ltda.

03) PROJETO DE LEI Nº. 067/2010- de iniciativa do **PREFEITO MUNICIPAL**, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 1.286.997,04 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e quatro centavos) para construção de creche no Jardim Monte Mor.

04) PROJETO DE LEI Nº. 068/2010- de iniciativa do **PREFEITO MUNICIPAL**, que dispõe sobre doação de terreno no Distrito Industrial III de Botucatu à Bedisva Beneficiamento e Distribuição de Vidros e Acessórios Ltda.

05) PROJETO DE LEI Nº. 069/2010- de iniciativa do **PREFEITO MUNICIPAL**, que dispõe sobre doação de terreno no Distrito Industrial III de Botucatu à Impacto Indústria e Comércio de Acrílicos Ltda.

06) PROJETO DE LEI Nº. 070/2010- de iniciativa do **PREFEITO MUNICIPAL**, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a Secretaria Municipal de Governo.

07) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2010- de iniciativa do Vereador **CURUMIM**, que concede o Diploma de "Honra ao Mérito" ao Senhor Amélio de Pontes, pelos relevantes serviços prestados ao município de Botucatu.

REQUERIMENTOS APRESENTADOS E APROVADOS

VOTOS DE PESAR:

Número: 0084/2010
Data: 9/8/2010
Autoria: **TODOS OS VEREADORES**
Assunto: Voto de Pesar pelo falecimento da Senhora Alexandrina Guilherme da Silva, ocorrido no dia 4 de agosto de 2010, aos 87 anos de idade.

Número: 0085/2010
Data: 9/8/2010
Autoria: **TODOS OS VEREADORES**
Assunto: Voto de Pesar pelo falecimento da Senhora Sônia Rocha, mãe do assessor de imprensa da FMB, Leandro Rocha, aos 52 anos de idade.

REQUERIMENTOS:

Número: 0841/2010
Data: 9/8/2010
Autoria: **FONTÃO**
Assunto: Senhor Gerente de Contas do Poder Público da CPFL - solicitando a colocação de um poste com braço e foco de luz na Rua Maximiliano Frigato, em frente ao nº. 222, no Jardim Nossa Senhora das Graças, no Distrito de Rubião Júnior.

Número: 0842/2010
Data: 9/8/2010
Autoria: **CARLOS TRIGO**
Assunto: Deputado Federal Milton Monti - solicitando promover estudos e informar esta Casa de Leis sobre a possibilidade de apresentar Projeto de Lei propondo a isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e do Imposto de Importação - II para as cadeiras de rodas, muletas, bengalas para deficientes visuais e outros acessórios necessários para a mobilidade de pessoas com deficiência.

Número: 0843/2010
Data: 9/8/2010
Autoria: **CARLOS TRIGO**
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de efetuar o recapeamento asfáltico da Avenida Jair Aparecido Contessote, localizada no Jardim Cristina.

Número: 0844/2010
Data: 9/8/2010
Autoria: **ABELARDO**
Assunto: Secretário Municipal de Obras - solicitando informar sobre a possibilidade de promover uma limpeza geral nas margens do córrego existente na divisa dos Bairros Real Park e Jardim Itamarati, em toda a sua extensão, com o intuito de atender os anseios de moradores das residências situadas em vias próximas à área, como os municípios residentes na Rua Luiz Fernando Galvani, que tem sido prejudicados pelo mato excessivamente alto existente nas margens do referido córrego.

Número: 0845/2010
Data: 9/8/2010
Autoria: **FONTÃO**
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de efetuar a obra de revitalização da Praça Bispo Dom Luiz Maria de Sant'Ana, bem como se existe cronograma para a realização dessa obra.

Número: 0846/2010
Data: 9/8/2010
Autoria: **CARLOS TRIGO**
Assunto: Secretário Municipal de Esportes - solicitando informar sobre a possibilidade de construção de um campo de futebol no bairro Vila Real de Barra Bonita, conhecido como "Mina", dotando-o com toda a infraestrutura necessária.

Número: 0847/2010
Data: 9/8/2010
Autoria: **CARLOS TRIGO**
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de efetuar o recapeamento asfáltico da Rua Expedicionário Almiro Bernardes, localizada na Vila Maria.

Número: 0848/2010
Data: 9/8/2010
Autoria: **CURUMIM e BOMBEIRO TAVARES**
Assunto: Governador do Estado de São Paulo e Secretário Estadual da Habitação - solicitando que informem sobre a possibilidade de elaborar projeto visando aprovar a construção de 70 casas populares no Distrito de Rubião Júnior, em área pertencente à Prefeitura Municipal de Botucatu já reservada para esse fim, contando tal área com parte da infraestrutura implantada e planta do terreno já com a divisão dos lotes.

Número: 0849/2010
Data: 9/8/2010
Autoria: **CURUMIM e BOMBEIRO TAVARES**
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de que o Poder Público Executivo destine urgentemente um imóvel amplo que permita a adequada organização e preservação dos documentos históricos-culturais atualmente distribuídos em vários prédios públicos municipais, muitas vezes em condições inadequadas, e que tal local conte com profissionais habilitados para exercer as atividades propostas.

Número: 0850/2010
Data: 9/8/2010
Autoria: **CURUMIM e BOMBEIRO TAVARES**
Assunto: Gerência de Relações Institucionais da Vivo e Gerência de Relações Institucionais da Tim - solicitando que informem sobre a possibilidade de proceder estudos para melhorar o sinal de telefonia celular de referidas empresas na área do Conjunto Habitacional "Joãoquim Vemini" (Comerciários III), em Botucatu.

Número: 0851/2010
Data: 9/8/2010
Autoria: **PROF. GAMITO, CARLOS TRIGO e LELO PAGANI**
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de efetuar o recapeamento asfáltico da Rua Dr. Joaquim do Amaral Gurgel, bem como definir e melhorar a sinalização de trânsito (PARE) em todas as ruas da Vila Jardim e, especialmente, na rua mencionada.

Número: 0852/2010
Data: 9/8/2010
Autoria: **PROF. GAMITO**
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando realizar melhorias na iluminação pública das ruas do Jardim Tropic

cal, através da troca das lâmpadas existentes nas referidas vias públicas por lâmpadas de vapor de sódio.

Número: 0853/2010
Data: 9/8/2010
Autoria: **PROF. GAMITO**
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de fiscalizar e impedir que a população continue a jogar lixo e entulho, bem como colocar placa proibitiva desse ato, no terreno pertencente à Prefeitura Municipal, localizado entre a Rua Avenida Maria Nazareth Roseiro e a Avenida Conde de Serra Negra, no Jardim Cristina.

Número: 0854/2010
Data: 9/8/2010
Autoria: **PROF. GAMITO e LELO PAGANI**
Assunto: Secretário Municipal de Educação - solicitando viabilizar ou solicitar à Secretaria de Estado da Educação a contratação de professor especializado para atender os alunos com necessidades especiais que frequentam a Escola Estadual "Prof. Américo Virginio dos Santos".

Número: 0855/2010
Data: 9/8/2010
Autoria: **PROF. GAMITO**
Assunto: Secretaria Municipal de Transporte - solicitando informar sobre a possibilidade de instalar mais placas de sinalização no final da Rua Dr. Costa Leite indicando o Velório Municipal e a Vara do Trabalho, bem como placas indicando que a Avenida Professor Pedretti Netto, que converge com as Rodovias Marechal Rondon e Castello Branco, é saída para São Paulo, Bauru, etc.

Número: 0856/2010
Data: 9/8/2010
Autoria: **FONTÃO**
Assunto: Secretário Municipal de Obras - solicitando providenciar, com urgência, a instalação de proteção na cabeceira da ponte de madeira existente na Rua Antônio Bernardo, no Bairro do Lavapés.

Número: 0857/2010
Data: 9/8/2010
Autoria: **REINALDINHO**
Assunto: Telefônica - solicitando informar esta Casa de Leis sobre a possibilidade de efetuar a colocação de cabos de telefonia para instalação de linha de telefone fixo no Residencial Cedro, onde já reside um grande número de pessoas, bem como no Conjunto Residencial com 407 unidades que estão sendo construídas ao lado do referido loteamento, através do programa "Minha Casa, Minha Vida".

Número: 0858/2010
Data: 9/8/2010
Autoria: **REINALDINHO**
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de dotar a Praça Lions Clube com bancos, parquinho para recreação infantil e área de jardim, uma vez que tal praça, embora já arborizada, não conta com a devida estrutura para que a comunidade possa utilizá-la.

Número: 0859/2010
Data: 9/8/2010
Autoria: **REINALDINHO**
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de construir uma pequena rotatória ou um divisor de tráfego na confluência das Ruas Independência, Antônio Frederico Ozanan, Major Leônidas Cardoso e Fernando Costa, na Vila Caricati.

Número: 0860/2010
Data: 9/8/2010
Autoria: **REINALDINHO**
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando tomar as devidas providências para conter possíveis desmoronamentos de edificações às margens do Ribeirão do Curtume, entre o Bairro Alto e Boa Vista.

Número: 0861/2010
Data: 9/8/2010
Autoria: **REINALDINHO**
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar esta Casa de Leis sobre a possibilidade de efetuar um estudo para levantar as ruas com maior movimentação de veículos no bairro Vila Cidade Jardim, a fim de proceder em tais ruas a colocação de sinalização de solo para travessia de pedestres e placas indicativas de parada obrigatória.

Número: 0862/2010
Data: 9/8/2010
Autoria: **BOMBEIRO TAVARES e CURUMIM**
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de realizar o recapeamento asfáltico

da Rua Lincoln Vaz e solucionar os problemas das canalizações existentes ao longo da referida via, solicitando ainda que a Rua Virgílio Bártoli, paralela à Rua Lincoln Vaz, também receba recalçamento asfaltado.

Número: 0863/2010

Data: 9/8/2010

Autoria: BOMBEIRO TAVARES e CURUMIM

Assunto: Prefeito Municipal - solicitando enviar os recursos ao Governo do Estado de São Paulo, com o intuito de conquistar, mediante cessão de uso ou em definitivo, a área pertencente ao DER localizada na Avenida Brasil, no Parque Imperial, com o intuito de que, com recursos oriundos do Governo Federal, seja construído um Centro de Educação Infantil (CEI) para atender as crianças dos Bairros Parque Imperial, Vila Real, Jardim Santa Elisa, Jardim Riviera, Parque Marajoara e demais bairros adjacentes.

Número: 0864/2010

Data: 9/8/2010

Autoria: XÊ

Assunto: Secretaria Municipal de Obras - solicitando informar sobre a possibilidade de efetuar diversas melhorias na Praça Cavalheiro Virgílio Lunardi - Praça da Igreja Coração de Jesus, na Vila dos Lavradores, como troca das lâmpadas queimadas, paisagismo, construção de banheiro público e troca dos aparelhos de recreação, para que os moradores da região da Vila dos Lavradores tenham novamente sua principal praça em condições ideais para o lazer.

Número: 0865/2010

Data: 9/8/2010

Autoria: XÊ

Assunto: Secretário Municipal de Obras - solicitando determinar a construção de uma quadra de areia e um playground na Vila São Luis, com o intuito de beneficiar crianças e jovens de referida localidade com um espaço para prática de esportes e recreação.

Número: 0866/2010

Data: 9/8/2010

Autoria: XÊ

Assunto: Secretário Municipal de Esportes - solicitando realizar melhorias no Campo do Sete de Setembro, na Vila Pinheiro, com o intuito de oferecer melhores condições aos municípios que praticam esportes em referida área.

Número: 0867/2010

Data: 9/8/2010

Autoria: PROF. NENÊ, LELO PAGANI e ABELARDO

Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar se há previsão de construção de uma creche na confluência dos bairros Jardim Real Park, Parque dos Pinheiros e Chácara Recreio do Hawái, com o objetivo de atender a demanda dos citados bairros.

Número: 0868/2010

Data: 9/8/2010

Autoria: PROF. NENÊ, LELO PAGANI e ABELARDO

Assunto: Prefeito Municipal, Secretário Municipal da Educação e Secretário Municipal do Planejamento - solicitando informar qual a previsão para a entrega da creche que irá atender os moradores do Porto Said e Rio Bonito.

Número: 0869/2010

Data: 9/8/2010

Autoria: PROF. NENÊ e ABELARDO

Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informações sobre qual a previsão para a construção de galerias de águas pluviais na Rua Agenor Teixeira de Mello e na Alameda das Hortências, ambas nas proximidades da residência nº. 391 da Alameda das Hortências.

Número: 0870/2010

Data: 9/8/2010

Autoria: PROF. NENÊ e ABELARDO

Assunto: Superintendente Regional da SABESP e Gerente de Divisão da SABESP - solicitando dotar a Rua Benedito M. O. Blumer, no Parque Primavera, com rede de esgoto, com o intuito de beneficiar a comunidade local.

Número: 0871/2010

Data: 9/8/2010

Autoria: PROF. NENÊ

Assunto: Secretário Municipal de Planejamento e Secretário Municipal de Transporte - solicitando que informem sobre a possibilidade de construção de bolsões nos pontos de ônibus localizados na Avenida Mário Barbéris, a fim de permitir a parada de ônibus sem a interrupção do fluxo de veículos na referida via pública.

MOÇÕES:

Número: 0063/2010

Data: 9/8/2010

Autoria: FONTÃO

Assunto: Moção de Congratulações para a "Fundação Casa", na pessoa de sua diretora, Juliana Rosa, extensiva ao artista plástico Everton Oliveira, colaboradores e jovens intemos da referida instituição, pela realização da Mostra Fotográfica "Todos temos um pouco de África", no período de 6 a 30 de agosto, no Centro Cultural de Botucatu.

Número: 0064/2010

Data: 9/8/2010

Autoria: FONTÃO

Assunto: Moção de Congratulações para a empresária Fátima Baldini, pela sua posse na diretoria do Fecomércio - Federação do Comércio de São Paulo e no Conselho do Senac - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.

Número: 0065/2010

Data: 9/8/2010

Autoria: LELO PAGANI

Assunto: Moção de Congratulações para o Senhor José Simião de Oliveira, extensiva aos organizadores e colaboradores, pela realização da tradicional "Festa do Bom Jesus do Ribeirão Grande", ocorrida nos dias 31 de julho e 1º de agosto de 2010.

PEQUENO EXPEDIENTE:

Nenhum vereador fez uso da palavra.

GRANDE EXPEDIENTE:

Fizeram uso da palavra os vereadores: Professor Gamito; Professor Nenê; Abelardo.

ORDEM DO DIA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE AGOSTO DE 2010

1) VETO PARCIAL ao Projeto de Lei Complementar

nº. 035/2010 - que originou o Autógrafo nº. 4856, de 15 de junho de 2010 - Transporte Coletivo.

Discussão e Votação Únicas

PEDIDO DE VISTA solicitado pelo Vereador Prof. Nenê ACATADO

2) PROJETO DE LEI Nº 051/2010 - de iniciativa dos Vereadores Lelo Pagani e Prof. Gamito - que altera dispositivos da Lei nº 4.282, de 23 de julho de 2002, que dispõe sobre a denominação de logradouros e próprios públicos municipais.

Discussão e Votação Únicas

Quorum: maioria simples

APROVADO

3) PROJETO DE LEI Nº 055/2010 - de iniciativa do Vereador Reinaldinho - que denomina de "Profª Maria Aparecida Caricati Passarelo", o CEI - Centro de Educação Infantil, localizado na Rua João Barreiro Filho, s/nº, no Jardim Monte Mor.

Discussão e Votação Únicas

Quorum: 2/3

APROVADO

4) PROJETO DE LEI Nº 060/2010 - de iniciativa do Vereador Curumim - que denomina de "Gumercindo Dionísio Lopes", a Rua "09" localizada no "Loteamento Santa Maria I", bem como todo e qualquer prolongamento.

Discussão e Votação Únicas

Quorum: 2/3

APROVADO

5) PROJETO DE LEI Nº 061/2010 - de iniciativa do Vereador Fontão - que denomina de "Ruy Barbosa Amélio Tieghi", a Rua "C" localizada no "Loteamento Jardim Dona Marta", bem como todo e qualquer prolongamento.

Discussão e Votação Únicas

Quorum: 2/3

APROVADO

Botucatu, 09 de agosto de 2010.

André Luís Lourenço

Assessor de Imprensa

Visto em 10/08/2010

Diretoria Técnico - Administrativa

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05/2010

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Contratada: FERNANDES & SOUZA BOTUCATU LTDA

Objeto: Aquisição de uma Central PABX Panasonic Digital KX-TODA - 100

Valor: R\$ 6.900,00

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

Valor: R\$ 400,00 (Mão de Obra)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Data do Empenho: 27 / 07 / 2010.



Em dupla, tudo fica melhor.

Inclusive no trânsito.

ANDE EM FILA DUPLA. BOM PRA VOCÊ, MELHOR PARA TODOS.